EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE SAPEZAL, por intermédio de sua Comissão de Contratação, neste ato representada pela Presidente aqui designada Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, nomeada pela Portaria de nº 731/2026 de 10 de agosto de 2026, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 084/2025 e demais regulamentos vinculados à licitação.

1.2. Secretaria solicitante:
- ✓ **Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.**

1.3. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

1.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.sapezal.mt.gov.br.

1.5. A sessão inaugural desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

ENCERRAMENTO PRAZO DAS PROPOSTAS:	06 de janeiro de 2027, às 08h59min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	06 de janeiro de 2027, às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
***HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF**

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974360/2024, OPERAÇÃO 1100329-41, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50, NOS TERMOS DAS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 1.416/2023, Nº 673/2024 E Nº 75/2025, E CONFORME CONDIÇÕES, PRAZOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.

2.2. A presente contratação destina-se à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), vinculado à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Sapezal/MT, contemplando ações de diagnóstico socioterritorial, mobilização e participação social, educação ambiental, desenvolvimento socioeconômico, promoção da cidadania e acompanhamento das famílias beneficiárias, visando à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida e à sustentabilidade da intervenção habitacional.

2.3. Os serviços serão executados no Município de Sapezal/MT, abrangendo as atividades técnicas e socioeducativas necessárias ao atendimento das 50 (cinquenta) famílias beneficiárias do empreendimento habitacional, observados os locais de realização das ações, as necessidades identificadas no diagnóstico socioterritorial e as orientações da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e diretrizes aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, observando as especificações, metodologias, produtos, metas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital, bem como as orientações do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

2.5. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I- preparatória;
II- de divulgação do edital de licitação;
III- de apresentação de propostas e lances;
IV- de julgamento;
V- de habilitação;
VI- recursal;
VII- de homologação.

3. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Edital tem por finalidade definir o objeto da licitação e do contrato dela decorrente, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974360/2024, OPERAÇÃO 1100329-41, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV) FNHIS SUB-50**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidos neste Edital e seus anexos.

3.2. A contratação tem por finalidade assegurar a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), vinculado à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município de Sapezal/MT, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, visando promover a participação cidadã, a inclusão social, o fortalecimento da autonomia das famílias, a melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade da intervenção habitacional.

3.3. O escopo da contratação compreende ações estruturadas nos seguintes eixos temáticos:

I- Mobilização, comunicação e participação social: promover a mobilização, a organização e a participação das famílias beneficiárias nas atividades relacionadas ao empreendimento habitacional.

II- Sustentabilidade da intervenção ou operação: desenvolver ações de orientação às famílias quanto à apropriação, conservação e utilização adequada das unidades habitacionais, contribuindo para a sustentabilidade da intervenção.

III- Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde: realizar atividades socioeducativas voltadas à educação ambiental, ao uso sustentável dos recursos naturais, à segurança alimentar e à promoção da saúde.

IV- Desenvolvimento socioeconômico: promover ações de qualificação profissional, inclusão produtiva, geração de renda e educação financeira, visando ao fortalecimento da autonomia econômica das famílias beneficiárias.

V- Direitos humanos, educação, cidadania e cultura: desenvolver atividades voltadas à promoção dos direitos humanos, ao acesso às políticas públicas, à educação, à cidadania e à valorização cultural das famílias beneficiárias.

3.4. As atividades, os produtos, as metas, os prazos e os critérios de execução e acompanhamento dos serviços observarão as disposições estabelecidas no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, que integram o presente Edital.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do Contratante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

4.2. O valor orçado pela Administração para a execução do objeto é de **R$ 214.416,11** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos).

4.3. As despesas necessárias à execução dos serviços licitados serão custeadas com recursos **PRÓPRIOS** do Município de Sapezal/MT, sendo o valor de **R$ 28.576,74** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) previsto para o exercício de 2026, conforme a seguinte dotação orçamentária:

07.000 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 07.004 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Funcional: 16.482.0021 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 1.042 – Apoio a Programas de Construção de Habitação de Interesse Social
Desdobramento: 3.3.90.39.33.00.00.00
Recurso: 1.500.0000000.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Despesa: 382 ..... **R$ 28.576,74**

4.4. O valor remanescente de **R$ 185.839,37** (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) será custeado com recursos orçamentários dos exercícios financeiros subsequentes, cujas respectivas dotações serão indicadas oportunamente, mediante a formalização do instrumento adequado, observada a legislação orçamentária e financeira vigente e o Cronograma Físico-Financeiro da contratação.

5. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETRÔNICA

5.1. Considerando a atualização digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletrônicas, a saber Lei nº 14.063/20, Decreto nº 10.543/20 e artigo 12 §2º da Lei nº 14.133/2021, será permitido neste processo licitatório documentos cuja identificação e assinatura digital realizada por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante plataforma gov.br.

5.2. Caberá ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar **verificação de conformidade** para análise do Agente de Contratação/Presidente Comissão Contratação, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO / INABILITAÇÃO.** Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (https://validar.iti.gov.br/) – orientações de uso será informada no site do órgão Gerenciador/Contratante.

a) O objetivo da verificação é aferir a conformidade das assinaturas eletrônicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a não autenticidade do documento.

b) Se o processo for realizado na forma eletrônica a verificação poderá ser realizada pelo Agente de Contratação/Presidente Comissão Contratação. Em caso da não leitura do arquivo, ou impropriedades de sua não realização, acarretará a inabilitação do licitante.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar dessa Concorrência Eletrônica quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da LICITANET - site: www.licitanet.com.br

6.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

6.3. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal-social-trabalhista e capacidade técnica, nos moldes definidos neste Edital.

6.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas bem como dos documentos de habilitação.

6.5. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este ente Municipal e em verificação por meio dos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo.

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial/extrajudicial-RJ/RE, exceto nos casos previstos neste edital.

i) Estrangeiras que não atuem no País;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

l) Microempreendedor Individual, tendo em vista o objeto da licitação e a capacidade legal e jurídica do fornecedor.

6.6. Será admitida a participação de empresas em **CONSÓRCIO**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as seguintes regras:

I- Comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado na **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 6.6.

II- É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III- O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
IV- Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

6.7. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
I- A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
II- A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III- Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV- O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

6.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6.9. Será concedido tratamento favorecido para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da LC Municipal nº 016/2016 e LC Federal nº 123/2006 nas condições mencionadas neste Edital.

6.10. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, por meio do telefone (34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e/ou pelo site da LICITANET - https://www.licitanet.com.br.

7.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto a situação financeira junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET nos telefones e site acima mencionada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sapezal ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

I- Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.

II- Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.

III- Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.5. As ME e EPP que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema e emitir declaração nos termos do art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021.

I- A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

7.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim a Comissão de Contratação do disposto no art. 337-M da Código Penal Brasileiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

I- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

II- Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: https://www.sefaz.mt.gov.br/legislacao/livro.aspx?B=27.

8.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO dos itens ofertados, conforme **Anexo I.**

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

8.3. A proposta poderá ser inserida, substituída ou excluída até a data e hora designada para a abertura da sessão.

8.4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA será de **60 (sessenta) dias contados da proposta final,** ficando o licitante liberado do compromisso decorrido esse prazo sem a respectiva convocação pelo Contratante/Gerenciador para firmar o contrato/ARP.

8.5. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração

sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Contratação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta, bem como efetuar sua proposta nos quantitativos totais informados no anexo I obrigando-se neste limite.

8.7. A Presidente da Comissão de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através d*a plataforma*, sob pena de desclassificação das propostas.

8.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Presidente da Comissão de Contratação poderá suspender o certame e designar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

8.9. Será obrigatório que o licitante emita, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo III)

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

9.1. A abertura da sessão, dar-se-á por meio do sistema eletrônico da plataforma LICITANET, na data, horário e local indicado neste Edital, devendo os licitantes acompanharem o andamento pela plataforma.

9.2. Após a classificação das propostas realizada pela plataforma, o Presidente da Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o intervalo mínimo de **R$ 100,00 (Cem Reais) entre os lances.**

9.3. Na fase de lances serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9.5. O modo de disputa será aberto.

9.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido, observado o intervalo mínimo do item 9.2.

9.9. As propostas cujo valor final, após a fase de lances, for superior ao valor total (item/lote) balizado serão desclassificadas.

9.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

9.11. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública (fase de lance).

I- A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

II- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.11 e I, a sessão pública (fase de lance) será encerrada automaticamente.

III- Encerrada a sessão pública (fase de lance) e definido a melhor proposta, verificando que a segunda melhor proposta está em até 5% (cinco por cento) da melhor proposta classificada, poderá o Presidente da Comissão de Contratação mediante decisão justificada, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço definindo as demais colocações.

9.12. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Presidente da Comissão de Contratação através do sistema, ou também poderá ocorrer a retirada do lance em outras fases do processo mediante solicitação expressa e justificada do fornecedor ou responsável legal.

9.13. Será assegurado, ao final da fase de lance, conforme LC 123/06 - art. 44, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.13.1. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

I- As ME ou EPP classificadas conforme esse item poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que se ofertado menor preço será classificada para o referido item, passando demais fases do processo.

II- Na hipótese da não ocorrência do desempate ficto nos termos da LC 123/06, manter-se-á a classificação original após fase de lances, passando para as demais fases do processo.

9.14. A fim de cumprir o disposto na LC Municipal nº 016/2016 e Decreto Municipal nº 020/2022 após o período disposto no item 9.13, havendo empresas ME e EPP com sede local (sediadas no Município de Sapezal) e regional (sediadas no estado de Mato Grosso), nesta ordem, estando na margem de 10% (dez por cento) do menor preço registrado, serão convocados conforme localidade e ordem de classificação, para, caso queiram, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior ao menor preço registrado, a fim de que possa ser classificada para o referido item.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

III- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (Decreto Federal nº 11.430/2023)

IV- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

V- Se não houver desempate, será assegurado preferência, sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Contratação poderá negociar pelo sistema eletrônico com o primeiro colocado, para que seja obtida condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

I- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Não havendo novos lances e encerrada a negociação, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.19. A Presidente da Comissão de Contratação solicitará no sistema, ao final da sessão pública, que a licitante vencedora assine, no prazo de um dia útil, a proposta final com o último lance ofertado ou negociado, contando a partir da assinatura o prazo de validade da proposta do item 8.4.

9.20. No caso de desconexão da Presidente da Comissão de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Presidente da Comissão de Contratação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Ocorrendo desconexão e sendo diretamente influenciada na condução do certame, poderá a sessão ser suspensa e designada nova data de retorno mediante aviso no processo eletrônico.

9.21. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Presidente da Comissão de Contratação e os licitantes, de conhecimento de todos.

9.22. Após a fase de lances e ordenada a classificação, será aberto prazo de **01 (um) dia útil** para que **TODOS OS LICITANTES** anexem, na plataforma LICITANET, no campo **DOCS. LEGAIS, o Cronograma Físico-Financeiro e o Orçamento Detalhado (Planilha de Custos)**, adequados ao último preço ofertado na fase de lances, observando os produtos, as atividades, as metas e os prazos estabelecidos pela Administração no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, constantes dos anexos deste Edital.

9.23. O Cronograma Físico-Financeiro e o Orçamento Detalhado (Planilha de Custos) deverão ser apresentados nos seguintes formatos, sob pena de desclassificação:

I- Em formato PDF ou similar, devidamente assinados pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico indicado para a execução dos serviços, observadas as disposições da cláusula 6 deste Edital quanto às assinaturas digitais.

II- Em formato editável ".XLS" ou ".XLSX", para fins de análise dos valores, composição dos custos e compatibilidade com o Cronograma Físico-Financeiro estabelecido pela Administração.

9.24. O Cronograma Físico-Financeiro elaborado pela Administração será disponibilizado no site oficial do Município e na plataforma LICITANET, juntamente com os demais anexos do Edital, devendo servir de referência para a elaboração dos documentos pelas licitantes, respeitadas as condições, os produtos, as metas e os prazos previstos no Termo de Referência.

9.25. Finalizado o prazo estabelecido na cláusula 9.22, terá início a fase de julgamento das propostas, ocasião em que a **Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania**, por meio do setor técnico competente, realizará a análise dos documentos apresentados, verificando sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e do Cronograma Físico-Financeiro, emitindo parecer técnico fundamentado para subsidiar a decisão da Comissão de Contratação.

9.26. No julgamento das propostas caberá observação ao disposto no Decreto Municipal nº 084/2025.

9.27. Após finalizada as análises será classificada e ordenada todas propostas aptas, passando para a fase recursal quanto a fase de propostas, seguindo para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

I- Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no site/aplicativo/plataforma da **LICITANET**, bem como vincular os referidos documentos na Concorrência Eletrônica, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

II- Para fins de habilitação, será aberto prazo a ser estipulado no sistema de no mínimo 02 (duas) horas após lances e julgamento das propostas, para o licitante classificado com o melhor preço anexar os **documentos de habilitação**, cabendo ao licitante o acompanhamento em tempo real da sessão.

III- A validade dos documentos levada em consideração será o dia em que encerrar o prazo para apresentação dos documentos de habilitação.

IV- A não apresentação dos documentos de habilitação ou apresentação incompleta inabilitará o licitante, salvo nos casos do regulamento. Após a inabilitação, será reaberto prazo conforme item "b" para o licitante classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

V- Somente serão aceitos os documentos de habilitação inseridos na plataforma.

VI- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

VII- Na análise dos documentos de habilitação o Presidente da Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

VIII- Na análise dos documentos de habilitação caberá a observação do disposto no Decreto Municipal nº 084/2025.

IX- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em especial aqueles previstos neste edital.

X- Se o Presidente da Comissão de Contratação entender necessário, poderá solicitar que as empresas classificadas e vencedoras na fase de lances enviem cópias autenticadas ou os originais dos documentos relativos à habilitação (fisicamente).

I- Em caso de solicitação, os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Paço Municipal, Cidezal I, Sapezal - MT, CEP: 78.365-054, aos cuidados do Departamento de Licitação.

II- Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, desde que devidamente justificado a sua realização.

XI- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

XII- Não será aceito documento anexado na plataforma em formato de foto e word (JPEG, JPG, PNG, DOC, DOCX).

XIII- Não serão aceitos documentos ilegíveis e cujas datas estejam rasuradas.

XIV- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, conferência ou demais atos, com vistas ao saneamento do processo licitatório, a sessão pública de reabertura deverá ser designada previamente, com amplo acesso a todos no sistema e registrada em ata.

XV- Se a documentação de habilitação contrariar os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Presidente da Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado.

XVI- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada, passando para a fase recursal.

XVII- Após análise de habilitação de todos os participantes, não tendo fornecedores habilitados, mesmo com observância dos ditames do Decreto Municipal nº 084/2025, com fulcro na economicidade, eficiência e interesse público, visando não fracassar o processo, poderá o responsável pela condução do certame, reabrir uma única vez, para todos os licitantes interessados a apresentação da respectiva documentação, observando a ordem de classificação para habilitação.

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Documento de Identidade do(s) sócio(s) da empresa ou diretoria da sociedade (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), podendo ser encaminhada somente do sócio-administrador em caso de empresa ou do presidente/administrador em caso de sociedade apor ações.

a) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a CREA, CAU, CTI etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97;

11.1.2. Documento de identidade do representante da empresa, junto da Procuração Pública ou Particular, caso a empresa seja representada por terceiro;

11.1.3. Documentação jurídica, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto e Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3.1. Os documentos retro mencionados devem ser encaminhados com a última consolidação e suas respectivas alterações posteriores, conforme arquivamento na Junta Comercial. Verificar na certidão simplificada, a não observação ensejará inabilitação da licitante.

11.1.4. Resultado das consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) do Portal da Transparência, Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ) e Tribunal de Contas da União disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

a) Essa certidão deverá ser apresentada no CNPJ da licitante participante e todas as demais filiais, bem como a matriz, para análise de possível penalização e seu alcance.

b) Deve ser apresentada a certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento.
c) A ausência dos documentos descritos no item "11.1.4 - a" poderá inabilitar o licitante. A referida consulta, poderá ser feita pelo Presidente da Comissão de Contratação na sessão. Não apresentado pela empresa ou, não sendo possível a referida consulta na sessão por instabilidade do site ou internet e se realizada a consulta estando a empresa com alguma restrição com alcance Municipal, será a empresa inabilitada.

11.1.5. Certidão Simplificada expedida pela **Junta Comercial**.
a) Deve ser apresentada a certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e licitante inabilitado.
b) A ausência da certidão simplificada decorrerá a inabilitação da licitante, tendo em vista que o mesmo é utilizado para fins de análise da comprovação do enquadramento de ME e EPP e verificação dos últimos arquivamentos dos contratos sociais.
c) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.
d) Poderá o Presidente da Comissão de Contratação realizar diligência na Junta Comercial da sede do Fornecedor para verificação da conformidade da certidão apresentada, podendo, inclusive, em caso de verificação de novos registros posterior à emissão da certidão e não apresentados, inabilitar o Fornecedor, salvo hipóteses em regulamento.

11.1.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo referencial estabelecido no **Anexo II**. Ressalta-se que a declaração não precisa reproduzir de forma idêntica as palavras do referido anexo, sendo aceita redação própria da licitante, desde que o documento apresentado contemple de forma expressa, inequívoca e integral a essência e o conteúdo material de todas as afirmações ali exigidas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Declaração de atendimento ao gozo dos benefícios para ME/EPP nos termos do art. 4 §2º da Lei nº 14.133/2021 – Anexo V.

11.1.8. Quando licitante for de **CONSÓRCIO**, deverá apresentar os documentos da **cláusula 7.6.** junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

11.1.9. As **COOPERATIVAS** deverão apresentar conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de Maio de 2017:
11.1.9.1. Modelo de Gestão Operacional do serviço a ser executado de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.
11.1.9.2. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4°, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.1.9.3. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
11.1.9.4. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
11.1.9.5. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.1.9.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
11.1.9.7. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e
11.1.9.8. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
I- Ata de fundação;
II- Estatuto social e alterações posteriores com a ata da assembleia que o aprovou;
III- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, coma ata da assembleia que o aprovou;

IV- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais/extraordinárias;
V- Documentos de eleição dos atuais administradores/representantes, acompanhados da documentação de identidade com foto;
VI- Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL-SOCIAL-TRABALHISTA:

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp).

a) Deve ser apresentada a inscrição dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado.

II- Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal ou Alvará, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

a) Quanto ao Alvará, cabe ao licitante anexar documento que comprove a sua validade, caso não esteja expresso no documento ou em demais situações conforme legislação do Município que o emitiu;

b) Deve ser apresentada inscrição dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado;

III- Prova de Regularidade Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

a) Deve ser apresentada certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado;

IV- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, incluindo a Dívida Ativa, do domicílio ou sede da empresa licitante.

a) Deve ser apresentada certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado;

V- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante;

a) Deve ser apresentada certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado;

VI- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Sapezal, nos termos do artigo 217 do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 50/97 **(PARA TODOS OS LICITANTES-CONTRIBUINTES INDEPENDENTE SE POSSUI SEDE OU NÃO NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL).**

a) Deve ser apresentada certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado;

VII- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação — CRS). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada.

a) Deve ser apresentada certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado;

VIII- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

a) Deve ser apresentada certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado;

IX- **Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).**

X- **Declaração de pessoa jurídica constante do inciso XI do art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional),** para fins de não retenção do IR – imposto de renda nos pagamentos da Administração Pública. A não apresentação da declaração não inabilita o licitante vez que sua finalidade é tão somente de comprovação do enquadramento junto ao Simples Nacional para a retenção ou não quando do pagamento realizado pela contratação. **ANEXO V** – conforme o caso.

11.2.1. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, sendo esta última considerada aquela com existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou deposito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.2.2. Caso as certidões sejam consolidadas, caberá à empresa licitante apresentar junto com a documentação de Habilitação a comprovação necessária, anexando Declaração do Órgão emitente ou a Legislação do domicílio tributário que trata do assunto.

11.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME e EPP – art. 43 da LC. 123/06, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.3.1. Permanecendo vicio na documentação, o Presidente da Comissão de Contratação declarará a empresa inabilitada e procederá a convocação e análise de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

11.2.3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos de habilitação, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

11.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1. **Certidão negativa de Falência**, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, constando ações movidas por e em desfavor da licitante (conforme o Tribunal).

a) Salvo decisão judicial em sentido contrário, poderão participar da presente licitação as empresas em recuperação judicial/extrajudicial, desde que amparada em certidão/decisão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente além de estar dispensada de apresentação de certidões negativas para o item 11.2, exceto para a certidão Federal (art. 52, inciso II da Lei nº 11.101/05 – Acórdão 8271/2011 - Segunda Câmara do TCU, Decisão Singular nº 436/2021, Processo nº 75680/2019 TCE/MT).

b) Deve ser apresentada certidão dentro do prazo de validade determinado expressamente no documento. Considera válida a certidão emitida em até **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação, quando não estiver validade expressa no documento. Se apresentado documento fora dessas características será considerado inválido e o licitante inabilitado

11.3.2. **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício de 02 (dois) exercícios sociais**, já exigíveis nos prazos da Receita Federal Brasileira e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP - DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

11.3.2.1. Os exercícios sociais citados no item 9.3.2. que serão aceitos para o presente processo são: **2024 e 2025.**

11.3.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a apresentação do balanço patrimonial limitar-se-ão ao último exercício social.

11.3.2.3. Deverá ser enviado Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou via SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) - ECD (Escrituração Contábil Digital), ou publicado em outro órgão, diário, jornal equivalente.

I- Para as empresas que enviarem por SPED – ECD, deverá apresentar anexo ao Balanço e DRE o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital** que comprova as assinaturas do contador, da empresa ou de seu representante legal.
II- Para empresas que enviarem o Balanço e DRE autenticado na Junta Comercial deverá apresentar em anexo o **Termo de Autenticação – Livro Digital, ou outro documento idôneo** que comprova a assinatura do contador e da empresa ou de seu representante legal.

11.3.2.4. A empresa criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 6) e informar a previsão do faturamento anual.

11.3.2.5. O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado de Exercício e o Balanço De Abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas e por contador legalmente habilitado.

11.3.3. A **comprovação da boa situação financeira** da empresa, exceto para as criadas no exercício em curso, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos balanços da empresa, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um). A não comprovação de boa situação financeira em todos os balanços patrimoniais apresentados enseja inabilitação da licitante.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I- As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a **10% (dez) por cento** do valor estimado para sua contratação, a não comprovação inabilitará a licitante.

a) Nos termos do artigo 15 §1º da Lei nº 14.133/2021, para CONSÓRCIO, fica acrescido em **10% (dez) por cento** o disposto do item acima, ressalvado o disposto no §2º do mesmo artigo.

II- Junto com o balanço patrimonial, nos termos do art. 69 §1º da Lei nº 14.133/2021, deverá a empresa apresentar o demonstrativo de cálculo dos índices acima, dos balanços patrimoniais apresentados, devidamente assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa. Podendo em sede de diligência ser realizado pela Administração para auferir saúde financeira da empresa, em caso de não aptidão, será a empresa inabilitada.

III- Os indicadores de liquidez servem para averiguar a capacidade monetária da empresa, em cumprir com suas obrigações, compreendendo desta forma, uma importante ferramenta a fim de se observar a saúde financeira de uma empresa. Assim, a exigência dos respectivos índices visa comprovar a saúde financeira do licitante para assumir os compromissos advindos da contratação deste procedimento, evitando dissabores ao logo da contratação. Portanto, perfeitamente justificado e razoável a utilização dos índices.

11.4. DA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

11.4.1.1. Comprovação de que a licitante dispõe de **Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social**, com formação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais, e experiência mínima de **03 (três) anos** em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Diploma de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino competente, com curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

b) Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a licitante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços ou documento equivalente que comprove o vínculo profissional e o tempo de atuação;

c) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão público ou empresa privada, contendo a descrição das atividades desempenhadas pelo profissional, que permita comprovar a experiência mínima exigida e sua compatibilidade com o objeto licitado;

d) Comprovação de registro do responsável técnico no respectivo conselho de classe competente, quando aplicável à sua formação profissional.

11.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

11.4.2.1. Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverá ter RECONHECIMENTO DE FIRMA/ASSINADO DIGITAL – VIDE ITEM 5), que comprovem que a LICITANTE entregou objeto (produto/serviço) similar, pertinente ou compatíveis ao objeto desta Licitação. Na descrição deverão conter informações que permitem o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança, pertinência ou compatibilidade com o objeto licitado.

11.4.2.1.1. No tocante as certidões/atestados deverá ser observado:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

c) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução e autenticidade do emissor.

d) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

e) Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código

CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação.

11.4.3. INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

11.4.3.1. Declaração de Indicação da Equipe Técnica, conforme modelo constante do **Anexo VI**, contendo a identificação dos profissionais disponíveis para a execução dos serviços, suas respectivas funções e qualificações, observada a composição mínima estabelecida no Termo de Referência:

I- 01 (um) **Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social**, com formação superior e experiência mínima de 03 (três) anos, conforme requisitos estabelecidos na cláusula 11.4.1.1;

II- 01 (um) **Mobilizador Social**, profissional capaz de mobilizar e articular as famílias beneficiárias, preferencialmente com ensino médio completo e experiência em mobilização comunitária, podendo ser liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, desde que possua as qualificações necessárias ao desempenho das atividades.

12. DO JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

12.2. Verificada a possível inexequibilidade da proposta o Presidente da Comissão de Contratação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

12.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência Eletrônica.

12.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva, o Presidente da Comissão de Contratação a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

12.5. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiver quantitativo inferior ao total descrito no Anexo I – Termo de Referência;

II- Contiverem vícios insanáveis;

III- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

IV- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após fase de lances;

V- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.7. Não serão aceitas propostas finais com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, além daquelas que preveem itens não contidos no balizamento ou planilhas orçamentárias.

12.8. Caberá à **Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania**, por meio do setor técnico competente, auxiliar na análise do Cronograma Físico-Financeiro, do Orçamento Detalhado (Planilha de Custos) e dos demais documentos apresentados pelas licitantes, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante emissão de parecer técnico fundamentado para subsidiar o julgamento das propostas pela Comissão de Contratação.

12.9. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisado a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.10. Poderá o Presidente da Comissão de Contratação suspender a sessão a fim de melhor análise das documentações, designando data e horário para retorno e prosseguimento dos trabalhos, cabendo aos licitantes o devido acompanhamento e observância das informações emitidas via chat pelo Presidente da Comissão de Contratação.

12.11. Se o melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão de Contratação examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante habilitada, passando a fase recursal.

12.13. Superado a fase recursal o processo administrativo será encaminhado à autoridade superior para:

I- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. Se a impugnação e/ou a decisão do Presidente da Comissão de Contratação depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

13.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I- Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II- Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do item 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo em campo próprio via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

II- A intenção de recurso realizada somente no chat da plataforma não será aceita.

III- A apreciação dar-se-á em fase única.

IV- O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

V- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

VI- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhado pela plataforma da LICITANET.

VII- Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

VIII- Será assegurado ao licitante a revisão da intenção de recorrer diretamente na plataforma, podendo, caso queira, desistir do prazo recursal, a fim de ser dado o correto andamento processual.

14.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O Presidente da Comissão de Contratação poderá indeferir recursos intempestivos ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.6. A alegação de preço inexequível por parte das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

14.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na plataforma da LICITANET, não sendo aceito por outro meio.

14.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

15.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as etapas, atividades, produtos, metas e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Cronograma Físico-Financeiro, observadas as diretrizes aplicáveis ao Projeto de Trabalho Social (PTS) e sua compatibilidade com o cronograma de execução do empreendimento habitacional.

15.2. Eventuais alterações deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Administração Municipal, por meio do setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observadas as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50.

15.3. Quaisquer dúvidas, divergências, omissões ou inconsistências identificadas na documentação deverão ser comunicadas e esclarecidas antes da execução das atividades correspondentes.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução dos serviços observará a vigência contratual de **18 (dezoito) meses**, contados da assinatura do contrato, compreendendo a elaboração e a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS). A etapa de elaboração deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo todas as atividades ser executadas dentro da vigência contratual, conforme os prazos, etapas e produtos estabelecidos no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

17. DO CONTRATO

17.1. Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para contratar com a administração pública.

17.2. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados de sua assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

17.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado nos casos previstos no art. 105 e ss. da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e comprovado a sua necessidade.

17.3. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Sapezal convocará a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Contratante, sob pena de decair do direito ao registro sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3.1. Não sendo convocado o licitante no prazo de validade da proposta para assinatura do contrato, estará liberado do compromisso.

17.4. Será facultado ao Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4 a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.7. A regra do item 17.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 17.5.

17.8. Ocorrendo interesse no fornecimento de Fornecedor não habilitado, será designado nova sessão para fins de apresentação e análise dos documentos de habilitação nos termos deste Edital.

17.9. Será facultada à Contratante a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.4. e 17.8.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.11. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17.12. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da legislação que regula o acesso à informação.

17.13. Contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, cujo teor deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17.14. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante deverá verificar a regularidade fiscal do Contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

17.15. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- Dispensa de licitação em razão de valor;

II- Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

17.16. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei nº 14.133/2021.

17.17. A assinatura da Nota de Empenho ou Contrato não gera obrigação imediata de execução do objeto desta licitação, devendo ser precedida de ordem de fornecimento/serviço especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

17.18. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da fornecedora (contratada) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

17.19. A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Fornecedora terá direito de receber os itens efetivamente fornecidos e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

17.20. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste Edital e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.21. Os Contratos poderão ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei nº 14.133/2021.

17.22. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

17.23.O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.24. A Contratante terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

17.24.1. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Contratante terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.2. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I- à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II- ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

18.3. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.4. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I- reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, observando os índices (IPC-A para SERVIÇOS e PRODUTOS; IGP-M para aluguéis; INCC para obras e construção civil) ou outro que venha a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável.

II- repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

18.6. Decorrendo fatos imprevisíveis ou difícil previsão após o início da execução do contrato, poderá ocorrer o reequilíbrio contratual a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado.

18.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

18.7. É de responsabilidade exclusiva do solicitante, o fornecimento dos documentos comprobatórios para comprovação e solicitação da repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

18.8. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do documento (termo aditivo) modificativo pelas partes.

18.9. O bloqueio no fornecimento por razão de solicitação de repactuação e reequilíbrio sujeitará a Fornecedora às sanções legais (contratuais) e editalícias.

18.10. O prazo para resposta ao pedido de repactuação e reequilíbrio de preços será de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observarão as seguintes disposições:
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.4. A extinção do contrato poderá ser:
I- determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;
III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.5. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;
II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III- pagamento do custo da desmobilização.

19.7. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
III- execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.7.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.7. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.7.2. Na hipótese do inciso II do item 20.7. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal competente, conforme o caso.

19.8. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

19.9. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

19.10. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

20. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1. Após a conclusão de cada etapa dos serviços contratados, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato os respectivos produtos, relatórios e demais documentos comprobatórios da execução das atividades, para fins de análise e recebimento.

20.2. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, após verificação preliminar do cumprimento das atividades e da apresentação da documentação exigida no Termo de Referência (Anexo I).

20.3. Quando os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE**, o responsável pelo recebimento deverá registrar expressamente essa condição no respectivo termo, devidamente datado e assinado.

20.4. Caso sejam identificadas **NÃO CONFORMIDADES** em relação às exigências contratuais, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a complexidade das pendências identificadas.

20.5. A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, complementar ou refazer, às suas expensas, os serviços, produtos ou documentos que apresentarem falhas, omissões ou inconsistências decorrentes de sua execução, não sendo autorizado o respectivo ateste enquanto não forem sanadas as pendências apontadas.

20.6. O recebimento **DEFINITIVO** será realizado pelo gestor do contrato ou por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após análise da documentação apresentada e verificação da efetiva execução dos serviços.

20.7. O simples protocolo dos relatórios, produtos ou demais documentos não caracteriza, por si só, a efetiva execução dos serviços, ficando o recebimento e o pagamento condicionados à verificação de conformidade e ao devido ateste, observadas as disposições do Termo de Referência e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem afastará as responsabilidades legais e contratuais decorrentes de eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

21. DAS MEDIÇÕES

21.1. As medições dos serviços executados serão realizadas conforme as etapas e os valores estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, mediante solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada dos respectivos relatórios, produtos e documentos comprobatórios das atividades efetivamente desenvolvidas, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I).

21.2. As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato designado pelo Município de Sapezal/MT, mediante análise da documentação apresentada e verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, observadas as manifestações técnicas necessárias.

21.3. A medição final será realizada pelo fiscal do contrato após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão dos serviços, acompanhada da documentação comprobatória da execução integral do objeto, observados os procedimentos de recebimento previstos neste Edital.

21.4. Para fins de pagamento, as medições deverão estar acompanhadas dos respectivos relatórios de execução, documentos comprobatórios e Cronograma Físico-Financeiro atualizado, quando aplicável, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.5. Eventuais alterações nas atividades, nos quantitativos ou nos valores previstos contratualmente deverão ser previamente justificadas e submetidas à aprovação da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com formalização de termo aditivo quando legalmente exigível.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, observados os prazos, as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições contratuais aplicáveis.

22.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da efetiva execução do objeto contratado e ao cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observados os procedimentos de recebimento, liquidação e ateste.

22.3. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, que deverá informar no documento de cobrança o nome e número do banco, agência e número da conta bancária.

22.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para realizar as devidas correções, iniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a apresentação da documentação regularizada.

22.5. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e

comerciais, materiais, equipamentos, transporte, fretes e demais custos incidentes, conforme a natureza da contratação.

22.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.7. Para fins de pagamento, poderão ser consultadas ou exigidas, conforme aplicável, as certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, sem prejuízo das demais exigências previstas no Termo de Referência.

22.8. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, inclusive as relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observadas as disposições da legislação vigente, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, do Decreto Municipal nº 105/2023 e demais normas aplicáveis.

22.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional terá observado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando exigível.

22.10. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22.11. O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto à qualidade, à conformidade e ao cumprimento das obrigações contratuais.

22.12. As condições específicas relativas aos prazos de pagamento, medições, faturamento, apresentação de documentos técnicos e demais procedimentos necessários à liquidação da despesa observarão o disposto no Termo de Referência (Anexo I) e no instrumento contratual.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços/produtos, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais, além das atribuições insculpidas no Decreto Municipal nº 045/2023.

23.2. O Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos/serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da entrega do produto à qualidade exigida.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação aos produtos solicitados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;
c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfação do público usuário.

23.4. O fiscal/gestor do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

23.5. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções

administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

23.6. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Fornecedora, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória. Também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

23.7. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

23.8. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 045/2023.

23.9. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas normas técnicas e demais legislações vigentes enquanto a execução dos referidos projetos técnicos.

23.10. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive as trabalhistas.

23.11.A CONTRATADA deverá apresentar, durante a execução dos serviços e/ou obras, quando aplicável, o diário de obra ou os relatórios e registros de execução das atividades desenvolvidas, bem como manter a documentação de seus funcionários em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

23.12.A execução dos serviços e/ou obras deverá observar as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, conforme aplicável à natureza do objeto contratado. Eventuais modificações dependerão de prévia aprovação da fiscalização competente, devendo quaisquer dúvidas, divergências, omissões ou incorreções identificadas na documentação técnica ser esclarecidas antes da execução das atividades correspondentes.

23.13. Durante a execução dos serviços e/ou obras, a CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais medidas de proteção necessárias, conforme os riscos envolvidos nas atividades e a legislação aplicável.

23.14. Todos os materiais, equipamentos e insumos utilizados na execução dos serviços e/ou obras, quando aplicáveis, deverão atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para o objeto contratado. A eventual necessidade de substituição de materiais, equipamentos ou insumos especificados dependerá de prévia avaliação e autorização da fiscalização competente, devidamente formalizada.

23.15.A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e/ou obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá integralmente pela execução do objeto contratado, inclusive pelas atividades eventualmente executadas por subcontratadas, quando a subcontratação for expressamente permitida, na forma da legislação vigente e das condições contratuais.

24. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver

executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

24.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório a ampla defesa.

24.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da documentação e respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão de Contratação.

24.5. Na decisão da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 12.15 deste Edital, deverá observar:

I- Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II- O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III- Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A sanção prevista no inciso I do item 25.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.5. A sanção prevista no inciso II do item 25.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato/ARP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.1.

25.6. A sanção prevista no inciso III do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.7. A sanção prevista no inciso IV do item 25.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 25.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 25.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I- A sanção estabelecida no inciso IV do item 25.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

25.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 25.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

25.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.10. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, a Fornecedora está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Sapezal.

25.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e ampla defesa bem como atendendo o devido processo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local que será noticiado, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Contratação em contrário.

26.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Sapezal.

26.5. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

26.6. A ata será disponibilizada na internet (plataforma) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

26.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, LC 16/2016, 123/06 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 084/2025 e demais leis e regulamentos vinculativos.

26.8. A empresa Contratada ficará obrigada a manter a documentação de habilitação e qualificação exigidas neste edital durante todo o período de vigência do contrato.

26.9. A publicidade de todos os atos do presente contrato ocorrerá no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Sapezal.

26.10. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Sapezal – MT, com exclusão de qualquer outro.

26.11. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo do Cronograma Físico-Financeiro
Anexo III – Modelo da Declaração de Habilitação
Anexo IV – Declaração gozo de benefício para ME/EPP
Anexo V – Modelo de Declaração optante pelo Simples Nacional para IR – ME/EPP
Anexo VI - Declaração de execução dos serviços e disponibilização de pessoal e equipamento
Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo
Anexo VIII – Matriz de Risco

Sapezal - MT, 11 de novembro de 2026.

VITÓRIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO 2026.11.19 10:07:59 -04'00'

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 199/2026

Em consonância com a legislação disciplinadora do procedimento licitatório, esclarecemos e detalhamos o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto, definindo seus elementos básicos dentre outros para este procedimento licitatório, elaborado conforme Estudo Técnico Preliminar levantado e demais informações adquiridas no seio da consulta processual.

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974360/2024, operação 1100329-41, firmado entre o município de Sapezal/MT e a Caixa Econômica Federal, para atendimento do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, nos termos das portarias do Ministério das Cidades nº 1.416/2023, nº 673/2024 e nº 75/2025, e conforme condições, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.

A) QUADRO RESUMO

ITEM	CÓD. MATERIAL	CÓD. TCE	UN.	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	173317	00034179	UN	Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços técnicos para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS).	1	R$ 214.416,11	R$ 214.416,11

1.2. O valor total estimado da Licitação é de **R$ 214.416,11** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos).

1.3. O objeto será contratado em item único, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo duas etapas: a primeira, destinada à elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS), com prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço; e a segunda, destinada à execução das atividades previstas no PTS, ambas compreendidas no prazo total de vigência contratual de 18 (dezoito) meses. O prazo destinado à elaboração do PTS integra a vigência contratual, não constituindo período adicional, devendo ser observados o cronograma físico-financeiro, o estágio de execução do empreendimento habitacional e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. O contrato administrativo terá vigência de 18 (dezoito) meses, período no qual deverão ser desenvolvidas todas as atividades integrantes do objeto contratado, inclusive a elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS), cujo prazo de até 60 (sessenta) dias estará integralmente compreendido na vigência contratual.

1.5. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e manter compatibilidade com o andamento das obras do empreendimento habitacional, em conformidade com as disposições da Portaria MCID nº 75/2025, sem que eventuais alterações no cronograma das obras impliquem modificação automática do prazo de vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

1.6. Eventuais alterações no cronograma de execução da obra que impactem o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social poderão ensejar a revisão dos prazos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Portaria MCidades1416/2023, Portaria M. Cidades 75/2025 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU 32/2024, e das orientações expedidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. O Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 tem como objeto a construção de 50 unidades habitacionais no município de Sapezal/MT, visando atender à demanda local por moradias dignas, seguras e adequadas às famílias em situação de vulnerabilidade social e déficit habitacional.

2.2. Este programa determina que, concomitantemente à obra das unidades habitacionais (Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – atualmente 14,30% de execução física da obra - 6ª medição 16/09/2026), seja desenvolvido o Projeto de Trabalho Social (PTS) adequado à realidade socioeconômica, política, ambiental e cultural para garantir a participação cidadã e o acesso pelas famílias aos serviços públicos disponíveis no município.

2.3. A contratação de empresa especializada para a realização do Trabalho Social se justifica pela complexidade e especificidade das ações a serem desenvolvidas. A finalidade é contratar empresa especializada com conhecimento técnico e experiência necessários para implementar estratégias e ações para melhorar a qualidade de vida dos beneficiários, que utilizam metodologias comprovadas, realizam diagnósticos sociais, elaboram planos de ação e que facilitam a transparência e prestação de contas dos recursos públicos.

2.4. O público-alvo a ser alcançado são 50 famílias com renda bruta de até R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais) – Faixa 1. A seleção das famílias é realizada com base em critérios de vulnerabilidade social e econômica, priorizando lares em condições precárias de habitação.

2.5. A fundamentação da contratação, a descrição da necessidade, o levantamento de mercado e a justificativa da solução escolhida constam do **Estudo Técnico Preliminar nº 199/2026**, que integra o presente Termo de Referência.

3. DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

3.1. O Projeto de Trabalho Social (PTS) tem como objetivo fomentar a inclusão e a integração dos beneficiários do projeto, fortalecendo a comunidade e assegurando o acesso a serviços essenciais. A meta é aprimorar as condições de vida, concretizar direitos sociais, articular políticas públicas e garantir a sustentabilidade de bens, equipamentos e serviços implementados. A implementação do projeto deve abranger uma série de estratégias, processos e ações que vão desde a mobilização e organização da comunidade até a capacitação e o desenvolvimento de habilidades dos moradores.

3.2. Ao final do PTS, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Sustentabilidade das intervenções habitacionais;
- Inclusão social e melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias;
- Promoção da segurança alimentar e de hábitos saudáveis;
- Autonomia e engajamento das famílias nas decisões e ações relacionadas ao projeto;
- Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias;
- Sensibilização sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva;

- Adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais;
- Aumento da renda das famílias beneficiárias através de atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva;
- Melhoria do conhecimento financeiro e das habilidades de gestão de recursos;
- Valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária;
- Fortalecimento da promoção dos direitos humanos, educação e cidadania.

3.3. O Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub-50 estrutura-se em cinco eixos temáticos, são eles:

Eixo I – Mobilização, comunicação e participação social;

Eixo II – Sustentabilidade da intervenção ou operação;

Eixo III – Sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde;

Eixo IV – Desenvolvimento socioeconômico;

Eixo V- Direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

3.4. O Projeto de Trabalho Social (PTS) deve atender as normas, critérios e disposições elencados na portaria do Ministério das Cidades nº 75/2025, a qual orienta toda a realização do Trabalho Social.

3.5. As ações a serem desenvolvidas pelo PTS podem sofrer alteração em caso de nova portaria a ser publicada pelo Ministério das Cidades, mediante acordo entre contratante e contratada.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Execução:

4.1.1. O início da execução do presente objeto contratual será imediatamente após a emissão da ordem de serviço;

4.1.2. A Etapa de Elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS) deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, enquanto a Etapa de Execução das ações previstas no PTS deverá ser desenvolvida conforme cronograma físico-financeiro aprovado, ambas compreendidas no prazo total de vigência contratual de 18 (dezoito) meses, não constituindo o período destinado à elaboração prazo adicional à vigência, conforme detalhamento constante dos itens 5 e 6 deste Termo de Referência.

4.1.3. Todos os documentos referentes aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado válido.

4.1.4. A execução do serviço não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, sendo vedada qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.5. A contratada deve responsabilizar-se por toda a execução do serviço, inclusive em situações de retrabalhos.

4.1.6. A contratada deve possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado no conselho de classe respectivo para exercer a função, bem como deve disponibilizar preposto para o serviço, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da contratada. A contratada deve possuir domínio sobre os serviços que serão executados.

4.1.7. As especificações sobre a qualificação necessária do responsável técnico e do mobilizador social estão previstas no item 8 deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar da presente contratação.

4.1.8. A contratada deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão do projeto e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).

4.1.9. Nos moldes do art. 29, §5º, da Portaria MCID nº 75/2025, é **vedado** que a empresa executora da obra das unidades habitacionais (Concorrência Eletrônica nº 010/2025) seja a mesma responsável pelo Trabalho Social.

4.2. Da mão de obra, equipamentos e materiais utilizados:

4.2.1. A quantidade de profissionais a serem disponibilizados pela contratada está prevista no item 8 deste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar. A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar documento comprobatório de que o profissional é habilitado e capacitado, bem como de que possui o tempo mínimo de experiência exigido.

4.2.2. Todos os funcionários devem ser devidamente identificados e, se necessário, utilizar equipamentos de segurança (EPI) disponibilizados pela contratada e sem ônus para a contratante.

4.2.3. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários, devendo estes ser de boa qualidade e nas quantidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário e/ou solicitado.

4.2.4. Recomenda-se a instalação de posto territorial por período necessário a ser definido pelo PTS, para servir de local específico para as ações a serem realizadas entre a equipe técnica e a comunidade, podendo ser utilizado espaço público de fácil acesso.

4.2.5. Quando a estrutura do posto territorial não for empregada de forma completa, deve ser apresentada sua justificativa no PTS, estabelecendo-se de outra maneira a comunicação e atendimento das famílias beneficentes, sem prejuízo do plantão social.

5. ETAPA DE ELABORAÇÃO – 60 DIAS

5.1. Elaboração:

5.1.1. A Etapa de Elaboração deverá contemplar a comprovação da execução participativa das atividades que integram o processo de planejamento do Projeto de Trabalho Social (PTS), observadas as metodologias, os procedimentos, as técnicas e os produtos especificados neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo para conclusão desta etapa será de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, estando integralmente compreendido no prazo total de vigência contratual de 18 (dezoito) meses, não constituindo período adicional.

5.1.3. As atividades previstas nesta etapa poderão ser desenvolvidas concomitantemente, quando tecnicamente compatíveis, respeitadas as dependências metodológicas e os prazos específicos estabelecidos para cada produto, de modo a assegurar a conclusão integral da elaboração do PTS dentro do período estipulado.

I. LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA – PESQUISA CENSITÁRIA COM AS FAMÍLIAS - PRAZO 30 DIAS

a) Propósito: A leitura técnico-comunitária envolve a realização de um diagnóstico participativo, o qual abrange o manuseio das informações de acordo com as leis atuais que regulam a proteção de dados pessoais. O objetivo da pesquisa censitária junto às famílias é recolher e examinar

informações socioeconômicas através de entrevistas de levantamento com os representantes de cada uma das famílias beneficiadas pela intervenção. Deverá conter: Objetivos, metas, descrição das atividades, resultados esperados e cronograma.

O detalhamento quanto aos recursos necessários para a realização de cada atividade proposta, incluindo recursos humanos, material de consumo e serviços está detalhado na planilha de custos (anexo V).

b) Instrumento e Conteúdo: serão utilizados formulários compostos por questões acerca dos seguintes tópicos:

- Número de integrantes da família;
- Escolaridade;
- Número de mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- Cor/raça;
- Composição familiar por faixa etária;
- Sexo e gênero;
- Renda familiar;
- Condições atuais de moradia e acesso aos serviços públicos;
- Condições de saúde;
- Situação de trabalho – renda formal ou informal;
- Fonte de subsistência ou renda vinculada à moradia atual;
- Comprometimento médio mensal da renda familiar com encargos, impostos, taxas, moradias e transporte.

c) Aplicação das Entrevistas: serão realizadas pelo responsável técnico em conjunto com o mobilizador social na residência atual do beneficiário ou em local designado pelo contratante, o qual apoiará a mobilização e a convocação dos participantes.

Será aplicado apenas um questionário por família (anexo II do Kit FNHIS). O entrevistado deverá ser o responsável pelo domicílio, ou seu cônjuge/companheiro. Deverão ser reproduzidos questionários em quantidade suficiente, com margem de segurança para eventuais casos de inutilização.

No início da entrevista, o entrevistado será informado sobre os objetivos da pesquisa e cientificado de que seus dados serão armazenados de forma segura, e que eventual divulgação ocorrerá sem identificação pessoal. O entrevistador deverá ler, para o entrevistado, o termo de consentimento constante no formulário.

Cada entrevista terá duração de aproximadamente 40 minutos e serão realizadas no prazo de uma semana após a seleção das famílias beneficiárias.

d) Registro e Análise Dos Dados: os dados serão devidamente digitalizados, formando um banco de dados para posterior análise e interpretação. A análise possui o objetivo de realizar comparações, cruzamento de informações e verificar a veracidade das informações alegadas. Poderão ser utilizados gráficos, tabelas e infográficos para facilitar a interpretação dos dados.

e) Produto: compreende o relatório com a descrição das ações e atividades realizadas na aplicação da pesquisa, incluindo a estratégia de divulgação, os exemplares de peças de

comunicação em meio impresso ou digital e fotografias, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

II. LEITURA TÉCNICO COMUNITÁRIA – PESQUISA DE GRUPO FOCAL - PRAZO 15 DIAS

a) Propósito: Os grupos focais com os responsáveis familiares têm a finalidade de reunir e examinar informações qualitativas que representem a perspectiva conjunta dos beneficiários do projeto, complementando os resultados da pesquisa censitária. Este método tem como objetivo promover a interação entre os participantes durante um período específico, discutindo o tema principal e questões adicionais através de debates facilitados por um moderador. Essa estratégia vai além de relatos pessoais, investigando a dinâmica do grupo para ressaltar as percepções sobre os processos relevantes**.** Serão realizados após a análise da pesquisa censitária.

b) Público-alvo: a seleção dos participantes será não-probabilística, assim, será averiguado, dentre os responsáveis das famílias, pessoas com características que possam oferecer diferentes visões sobre o objeto da investigação.

Cada grupo será composto por 8 a 12 pessoas, podendo haver ajustes conforme a representatividade necessária. O contratante apoiará no recrutamento. Considerando que o empreendimento em questão objetiva prover 50 unidades habitacionais, será realizado 1 (um) grupo focal.

c) Realização dos Grupos Focais: os encontros serão realizados em ambientes que permitam aos participantes se sentarem frente a frente, viabilizando a diálogo.

O local deve ser disponibilizado pela contratante e deve oferecer condições para a realização do encontro. O contratado deverá disponibilizar lanches aos participantes durante a execução da atividade. O encontro deverá ser gravado em vídeo ou apenas áudio, desde que haja autorização dos participantes. Alternativamente, o registro pode ocorrer por meio das notas do assistente de moderação, porém, deve-se priorizar a gravação considerando os benefícios deste tipo de registro para a análise posterior.

A condução dos grupos será feita por um moderador e um assistente de moderação, papéis que serão desempenhados pelo responsável técnico do Trabalho Social e pelo mobilizador social. O moderador deve estimular os debates e assegurar a participação de todos; o assistente registra as falas e observa os aspectos não verbais.

O moderador deverá prestar esclarecimentos sobre a finalidade do encontro e explicar sobre os acordos de participação, como respeito à fala, autorização para gravação e duração da sessão. Deverá explicar, inclusive, que os dados coletados serão armazenados de forma segura, e que eventual divulgação ocorrerá sem divulgação individual.

Serão abordados os seguintes tópicos, sem prejuízo de outros que o moderador julgar pertinente:

- Expectativas e sonhos para a nova casa;
- Convivência e integração com os novos vizinhos;
- Medos e inseguranças com a mudança;
- Impacto na vida familiar;
- Prioridades em serviços públicos para facilitar a mudança;
- Necessidade de apoio;
- Avaliação das informações recebidas sobre o projeto;
- Informações e canais de comunicação;

- Sugestões de melhorias.

d) Prazo: Os grupos focais ocorrerão após a realização e análise da pesquisa censitária, de forma a complementar e aprofundar os dados quantitativos. Cada encontro poderá durar até 2 horas de duração, aproximadamente.

e) Análise de dados: serão fontes de análise as gravações e as anotações do assistente de moderação. Os conteúdos serão organizados em categorias de interesse alinhadas às questões exploratórias, com análise da frequência e do sentido atribuído às falas para identificar assuntos mais relevantes. Os resultados serão consolidados e apresentados em relatório, podendo conter recursos visuais, como gráficos e tabelas, para facilitar a interpretação e comunicação dos resultados obtidos.

f) Produto: relatório sistematizado das ações e atividades realizadas na condução do grupo focal, descrevendo a estratégia de divulgação, exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e fotografias, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

III. MAPEAMENTO DE DADOS SOCIOTERRITORIAIS - PRAZO 10 DIAS

a) Propósito: obter e analisar dados socioterritoriais que possibilitem caracterizar o local onde serão implementadas as unidades habitacionais, além de identificar atores e instituições relevantes e mapear a disponibilidade de serviços públicos visando a articulação da rede de atendimento socioterritorial.

Será executado pelo responsável técnico do Trabalho Social. A leitura de dados socioterritoriais poderá ocorrer paralelamente ao início das atividades de pesquisa socioeconômica dos beneficiários.

Deverão ser utilizados materiais fornecidos pela contratante, como o Plano Diretor Municipal, além de estudos, mapas e dados estatísticos. Podem ser utilizados sites especializados, portais governamentais, estudos acadêmicos ou publicações científicas. Para as fontes virtuais, deve-se atentar à credibilidade, atualidade e relevância das informações.

b) Dados a serem coletados:

- Delimitação das poligonais de intervenção e da macroárea, e sua inserção no município. Histórico de ocupação e uso do solo;
- Características do meio físico e ambiental, bem como infraestrutura de acesso;
- Informações sobre serviços, equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejados;
- Dados sobre a criminalidade e exploração de prostituição do local;
- Identificação de povos ou comunidades tradicionais, entidades da sociedade civil, grupos representativos e iniciativas culturais;
- Áreas de vulnerabilidade e risco social, ambiental ou sanitário;
- Demandas do mercado de trabalho – oportunidades para geração de renda.

c) Seleção dos Informantes - Prazo 10 dias: o responsável técnico deve realizar, pelo menos 5 entrevistas com os seguintes informantes, além de outros que o responsável técnico julgar necessário:

- Gestor do órgão responsável pela intervenção;

- Representante da Secretaria da Educação que atende na região;
- Representante do CRAS que atende na região;
- Representante da Secretaria de Saúde que atende na região;
- Representante do órgão responsável pela política pública de Trabalho e Emprego;
- Representante de organizações sociais atuantes na região;
- Outros informantes estratégicos que possam contribuir para o mapeamento de oportunidades de cooperação tais como: organizações da sociedade civil, Defensorias, empresas locais, instituições acadêmicas.

Condução das Entrevistas: o entrevistador deverá estabelecer com o entrevistado a definição de como o processo será desenvolvido, como os dados serão utilizados e a responsabilidade pela preservação das informações obtidas. A anuência do entrevistado também autoriza seu consentimento para a gravação da entrevista. Caso não seja possível a gravação, deverá ser pactuado que as respostas serão anotadas e registradas no estudo. Deverá ser esclarecido ao entrevistado que a divulgação de seu cargo fará parte do relatório de leitura técnica.

d) Nas entrevistas, serão abordados os seguintes temas, além de outros que o responsável técnico julgar necessário:

- A inserção do empreendimento do município e a delimitação da área de intervenção;
- Desafios e oportunidades em infraestrutura e acesso a serviços públicos;
- Amparo socioassistencial sobre a população atendida e o território;
- Aspectos socioambientais e indicadores de vulnerabilidade (segurança e criminalidade);
- Mercado de trabalho;
- Visões sobre os programas e políticas públicas existentes e planejados.

e) Análise dos Dados: unificar as informações obtidas na revisão documental e nas entrevistas e realizar análise que permita identificar aspectos que necessitam de atenção no acesso dos beneficiários às políticas públicas, mapear as oportunidades de geração de renda existentes no território e mapear oportunidades que poderão ser abordadas na articulação de rede de cooperação.

f) Produto: relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas no mapeamento socioterritorial, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

IV. PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - PRAZO 10 DIAS

a) Propósito: deverá ser realizada a Proposta de Comunicação Social, que consiste na formulação de estratégias de comunicação que incentivem a mobilização e a participação dos beneficiários, definindo-se os instrumentos que serão utilizados ao longo da execução do PTS. A Proposta será realizada pelo responsável técnico do Trabalho Social, e deve ser concluída após a finalização da Leitura Técnico-Comunitária.

b) Etapas:

- **Análise da Leitura Técnico-Comunitária:** identificar características do público-alvo e levantar as demandas específicas da comunidade relacionadas à comunicação;

- **Definição de Objetivos e Diretrizes:** estabelecer os principais objetivos da comunicação social e definir princípios orientadores como clareza, acessibilidade e linguagem inclusiva.
- **Definição dos Instrumentos e Canais de Comunicação:** selecionar os meios mais eficazes para alcançar os beneficiários, bem como criar a identidade visual do projeto.

c) Produto: Proposta de Comunicação Social detalhada das ações previstas no PTS, contendo todas as estratégias e justificativas.

V. ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) - PRAZO 10 DIAS

Com base nos dados e informações obtidos nas ações anteriores sobre as famílias beneficiárias e sobre o local do empreendimento das unidades habitacionais, bem como em informações fornecidas pela contratante, a contratada deverá elaborar o Projeto de Trabalho Social – PTS.

O PTS funciona como um documento que reflete o consenso entre as partes envolvidas acerca das ações a serem realizadas, atuando como uma ferramenta de trabalho que orienta a execução das tarefas. Deve incluir um conjunto de sugestões que se ajuste ao número de famílias, ao perfil dos beneficiários, às potencialidades da área e à disponibilidade de recursos. É crucial que o projeto seja elaborado de forma clara e objetiva, levando em consideração os diversos públicos que terão acesso ao documento. Além disso, a coerência entre os componentes do projeto é vital, garantindo que todos os elementos se interliguem de forma lógica e harmoniosa, o que facilita a compreensão e a execução das ações propostas.

O PTS deve conter em sua estrutura:

- Identificação da área de intervenção;
- Identificação da equipe técnica;
- Leitura técnico-comunitária da realidade;
- Planejamento das ações e atividades por eixos temáticos;
- Justificativas;
- Detalhamento de cada ação ou atividade;
- Acompanhamento – periodicidade de apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), conforme cronograma físico-financeiro;
- Composição orçamentária – planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto. É necessário apresentar todas as referências de preços que embasaram os valores apresentados na planilha de custos. Esta planilha deve conter, no mínimo: itens, descrição do serviço, código do serviço, fonte de referência de preço, unidade de medida, quantidade, custo unitário, preço total do item e preço total orçado. O cabeçalho deve informar a contratante e data-base do orçamento. Se houver cotações de mercado, devem conter, no mínimo, nome do fornecedor, CNPJ, telefone, data, discriminação do item e preço, e devem ser apresentadas consolidadas, em forma de planilha;
- Cronograma físico-financeiro – definição do período de realização das ações e da entrega dos produtos, com os respectivos desembolsos. Deve estar em conformidade com o cronograma de obras pois as atividades do Trabalho Social devem acontecer desde antes da conclusão das obras, visto que o primeiro RATS deve ser registrado até no máximo 80% de execução das obras, e o RATS final após a conclusão do período Pós-Ocupação de, no mínimo, 6 meses após a mudança dos beneficiários.

Produto: Projeto de Trabalho Social, versão inicial, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

VI. APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DO PTS JUNTO AOS BENEFICIÁRIOS - PRAZO 10 DIAS

O objetivo é promover uma reunião com as famílias beneficiadas pelo programa para permitir a participação coletiva no planejamento do Projeto de Trabalho Social. Visa coletar informações, promover o engajamento e assegurar que as ações planejadas atendam às necessidades e expectativas da comunidade.

A convocação da população envolvida pode ser feita através de convites, cartazes, e-mails, WhatsApp e outros meios de comunicação.

O local para a reunião deve ser previamente organizado e conduzido pela contratada, com apoio da contratante, garantindo acessibilidade para todos os participantes. Ao ser iniciada, deve-se apresentar seus objetivos e a importância da participação das famílias envolvidas no PTS.

O intuito da reunião é facilitar discussões em grupo para identificar necessidades, sugestões e preocupações das famílias. Serão utilizadas dinâmicas para estimular a participação, de modo que as propostas e encaminhamentos acordados serão todos registrados.

Por fim, é necessário comprovar a participação da comunidade no processo de planejamento do PTS, com relato sistematizado das ações realizadas, estratégias, perfil e quantidade de participantes presentes, a dinâmica adotada, conteúdos abordados, interações e encaminhamentos firmados. Registros documentais da reunião são essenciais, como lista de presença, fotografias, entre outros.

VII. CONCLUSÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) – PRAZO 5 DIAS

Tendo como fundamento as interações e encaminhamentos firmados na apresentação e validação junto aos beneficiários, deve ser procedida a revisão e consolidação da versão final do PTS, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

6. ETAPA DE EXECUÇÃO – 18 MESES

6.1. A execução do Projeto de Trabalho Social deve garantir que as atividades sejam realizadas em consonância com a metodologia definida e o cronograma estabelecido.

6.2. Eventuais alterações na metodologia ou nas atividades previstas devem ser discutidas e validadas junto às famílias para assegurar que as demandas e prioridades da população sejam atendidas

6.3. O Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), o qual é mensal, deve comprovar a execução das ações e atividades desenvolvidas através de relato sistematizado, contendo as estratégias de divulgação, o perfil e quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados.

6.4. É obrigatória a inclusão de registros documentais para evidenciar a realização das atividades, como convite e/ou convocação aos participantes, fotografias e listas de presença.

6.5. O RATS deve apresentar a estrutura apresentada a seguir:

I- Identificação:

a) Dados gerais da área de intervenção;

b) Dados gerais do contrato, termo de compromisso ou intervenção ou operação;

c) Dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social;

d) Dados da equipe técnica e do responsável técnico pelo Trabalho Social;

e) Dados do gestor do Trabalho Social, quando houver;

f) Dados da empresa contratada;

g) Período de execução do Trabalho Social;

h) Controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução.

II- Meios de verificação dos produtos realizados no período, nos moldes do Anexo I da Portaria MCID nº 75/2025.

III- Demonstrativo de despesas por produto no período;

IV- Considerações da equipe técnica sobre a execução no período, com a indicação das atividades programadas e não executadas, se for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento;

V- Aceite da equipe técnica sobre o conteúdo do RATS apresentado, no caso de execução indireta do Trabalho Social.

6.6. O primeiro RATS deverá ser registrado até, no máximo, 80% (oitenta por cento) de execução física das obras, e o RATS final após a conclusão do período de pós-ocupação de, no mínimo, 6 (seis) meses após a mudança dos beneficiários.

7. REQUISITOS PARA A DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA

7.1. Para cada tarefa apresentada na metodologia e no anexo, haverá um ou mais resultados a serem entregues nas quantidades estipuladas. Os resultados serão considerados finalizados quando entregues de forma integral, de acordo com o que está especificado neste Termo de Referência, e após a aceitação por parte da gestão do contrato.

7.2. Todo o processo de documentação deve ser realizado através do TransfereGov, seguindo as instruções específicas para a utilização da plataforma.

7.3. Não serão aceitas entregas parciais de resultados e quaisquer documentos elaborados para esclarecimentos; as orientações durante o desenvolvimento dos resultados deste documento não serão consideradas como entregas parciais.

7.4. Todos os documentos produzidos devem conter elementos que permitam sua identificação, da contratante, da contratada, dos autores, do empreendimento, identificação e dados do documento.

7.5. Todos os documentos técnicos deverão obrigatoriamente ser entregues ao Departamento de Habitação Social da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania devidamente assinados e com clara compreensão de seus termos.

7.6. A gestão poderá, a qualquer momento, considerar o documento insuficiente ou ilegível, solicitando seu refazimento ou complementação, sem qualquer ônus para a contratante.

7.7. Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados em formato PDF e em padrão PDF-A, e devem ser assinados digitalmente, com certificado padrão ICP-BRASIL.

7.8. Se digitalizado a partir de documento físico, deve ser assinado com certificado digital padrão ICP-Brasil e apresentar as mesmas características dos documentos originais (fontes, cores, espessuras de linha, estilos etc.). Os documentos contendo textos deverão ser entregues em formato .PDF. Além do arquivo .PDF, planilhas devem ser entregues também em arquivo editável no formato .XLS.

7.9. Os documentos em texto ou planilhas devem ser entregues preferencialmente no tamanho A4.

7.10. Com a finalização dos serviços, espera-se a difusão de um amplo conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias beneficiárias e do território envolvido, bem como a participação da comunidade nas atividades, promovendo, assim, um Trabalho Social justo para todos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Em conformidade com as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá ter Trabalho Social entre suas finalidades e possuir experiência comprovada de atuação em programas de habitação, principalmente para ações voltadas à população de baixa renda. Além disso, deverá apresentar um corpo técnico com experiência comprovada, compatível com o objeto contratual.

8.2. A equipe responsável pela execução do Trabalho Social deve ser composta de, no mínimo:

- **1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social –** profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Deve possuir no mínimo 3 (três) anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção.

- **1 (um) Mobilizador Social –** profissional capaz de mobilizar e articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, desde que apresente as qualificações necessárias para atuar nas atividades.

8.3. A qualificação técnico-operacional da licitante será aferida mediante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social que comprove possuir, dentre suas finalidades, o Trabalho Social ou temática associada à atuação que terá no Trabalho Social;

b) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de Trabalho Social da mesma natureza e de complexidade equivalente ou superior ao objeto, preferencialmente em programas habitacionais voltados à população de baixa renda, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c) Indicação dos profissionais técnicos disponíveis para a realização do projeto e suas respectivas competências, observada a equipe mínima prevista no item 8.2.

8.4. A qualificação técnica profissional do responsável técnico será aferida mediante:

a) Comprovação de que o responsável técnico possui a formação e a experiência mínima previstas no item 8.2;

b) Diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado;

c) Cópia de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação;

d) Declaração de capacidade técnica expedida por órgão ou empresa, contendo descrição das atividades desempenhadas;

e) Registro em conselho de classe competente.

8.5. Poderá integrar a equipe do Trabalho Social beneficiário que apresente as qualificações necessárias para atuação nas atividades.

8.6. Antes do início dos serviços, a contratada deverá enviar para a contratante, uma relação de integrantes da equipe, contendo nomes, formação, as atividades que desenvolverão e os registros profissionais.

8.7. O mesmo profissional não poderá integrar a equipe técnica de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.

8.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão as previstas no edital, nos termos dos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica ocorrerá mediante simples comunicação à contratante, acompanhada de documentação que comprove que o novo profissional detém qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital, sendo necessária a validação deste profissional pela contratante. Qualquer modificação na Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro e deverá ser comunicado ao Agente Financeiro ou à Mandatária da União.

8.10. Em relação ao corpo técnico da contratada, a mesma deve responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos referentes à legislação social e trabalhista em vigor.

8.11. Se a contratante autorizar a contratada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como deve responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações do objeto da subcontratação.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, e do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sob o regime de execução de empreitada por **preço global** (art. 6º, inciso XXIX).

9.2. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de **menor preço**.

9.3. Embora o art. 36, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 preveja preferência pelo julgamento por técnica e preço em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, tal preferência é afastável mediante motivação, não sendo obrigatória para esta contratação, cujo valor não atinge o patamar do art. 37, §2º, da mesma Lei.

9.4. A qualificação técnica necessária à boa execução do objeto encontra-se assegurada na fase de habilitação, conforme as exigências do item 8 deste Termo de Referência (finalidade estatutária compatível, experiência da empresa, coordenador com três anos de experiência, atestado de capacidade técnica e registro no conselho de classe), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Garantida a técnica de todos os proponentes na habilitação, a disputa por menor preço entre licitantes igualmente qualificados atende ao interesse público e à economicidade, sem prejuízo da qualidade.

9.5. A empresa selecionada deve se cadastrar no módulo Cadastro do Transferegov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar, antes do início dos trabalhos e após a emissão da ordem de serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços e mantê-la no local de execução. Salienta-se que este documento não é a mesma ART utilizada por engenheiros e arquitetos perante o CREA/CAU, sendo emitido pelo CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) para certificar a responsabilidade técnica da/o assistente social perante a instituição; caso o responsável técnico possua outra formação, apresentará o documento equivalente emitido pelo respectivo conselho de classe;

10.2. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.3. Manter preposto aceito pela administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela administração, desde que de modo justificado, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os colaboradores necessários para a execução contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e legislação de regência;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se por eventuais vícios e danos decorrentes da execução do contrato, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Comunicar imediatamente a contratante em caso de impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo determinado, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

10.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

10.13. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada conforme a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário para a fiel execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos;

10.16. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo e do Estudo Técnico Preliminar;

10.17. Não permitir o trabalho de menor de dezesseis anos na execução do objeto contratual, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, nem permitir o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter todas as condições exigidas para habilitação na licitação durante toda a vigência contratual;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/2021);

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, consoante art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

10.24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais/meios empregados na sua execução.

10.25. A empresa selecionada deve se cadastrar no módulo Cadastro do Transferegov.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme o contrato e suas partes integrantes;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Notificar a contratada, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estipulando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

11.6. Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, nos moldes do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

11.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste termo;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações pela contratada;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relativas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, de modo que a administração terá 30 dias para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

11.12. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela contratante, no caso do art. 93, §3º da Lei nº 14.133/2021;

11.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços que são objeto do contrato;

11.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante e após o seu recebimento;

11.15. Não responder por eventuais compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. REAJUSTE

12.1. O contrato será reajustado, a requerimento da contratada, quando completar o interstício de um ano contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme art. 25§7º da Lei nº 14.133/2021

12.2. Após o prazo de um ano, e a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.4. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

12.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos;

12.6. Caso os índices estabelecidos para reajuste forem extintos ou não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação em vigor;

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, através de termo aditivo;

12.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento;

12.9. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano;

12.10. É vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu em virtude do descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada;

12.11. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no item anterior, desde que a contratada faça seu pedido até 30 (trinta) dias antes;

12.12. Se a realização do requerimento for após 30 (trinta) dias, não acarreta renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que serão reajustadas somente as parcelas executadas após o requerimento;

12.13. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos;

12.14. Os procedimentos para realização dos reajustes deverão obedecer aos critérios da Lei nº 14.133/2021.

13. DO MODELO DE GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento de cada produto e de cada RATS observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

13.1.1. Provisoriamente, pelos fiscais do contrato, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da entrega do produto ou do RATS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.2. Definitivamente, pela gestora do Trabalho Social, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após a verificação documental e a aferição no TransfereGov.

13.2. Os produtos ou RATS em desacordo com as especificações serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser refeitos ou complementados pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela gestão do contrato, reiniciando-se a contagem do prazo de recebimento.

13.3. A comunicação entre contratante e contratada será realizada por escrito, por meio de ofício ou correio eletrônico, admitindo-se o TransfereGov para os atos relativos às medições.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a contratada que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. Os percentuais de multa, os critérios de dosimetria e o procedimento de apuração serão os definidos no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A responsabilidade direta e integral da execução das atividades descritas será da empresa contratada, a qual deve cumprir os prazos e gerar os produtos previstos neste Termo de Referência. A responsabilização aplica-se ao cumprimento da metodologia proposta e seu aperfeiçoamento em todos os aspectos técnicos e operacionais do PTS;

15.2. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado injustificadamente, a contratada será notificada, juntamente com a Caixa Econômica Federal, e ficará sujeita às sanções administrativas e legais pertinentes, nos moldes da Lei nº 14.133/2021;

15.3. A gestão do Trabalho Social será exercida pela servidora formalmente designada, a quem competirá o acompanhamento técnico das atividades, a análise dos produtos e dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS), bem como a manifestação quanto à conformidade das entregas com as exigências do Projeto de Trabalho Social e da Portaria MCID nº 75/2025.

15.3.1. O recebimento dos serviços, para fins de liquidação da despesa, observará as competências dos fiscais e do gestor do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente do art. 140, sem prejuízo dos procedimentos de registro, acompanhamento e aferição exigidos no âmbito do Termo de Compromisso nº 974360/2024.

15.3.2. Os documentos técnicos e relatórios deverão ser apresentados pela contratada conforme a metodologia e o cronograma físico-financeiro aprovados, não constituindo o simples protocolo ou registro dos documentos, isoladamente, condição suficiente para reconhecimento da execução dos serviços e autorização do respectivo pagamento.

15.4. A responsabilidade pela liquidação e pelo pagamento das despesas decorrentes da contratação será exclusivamente do Município de Sapezal/MT, mediante utilização de recursos próprios, observados os procedimentos de medição, recebimento e ateste dos serviços efetivamente executados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. A Coordenação do Trabalho Social neste município realizará todo o processo de articulação com a empresa Contratada para atender o cumprimento das atividades e geração dos produtos;

15.5. A contratada deverá ter amplo conhecimento e observar as determinações legais previstas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, portarias do Ministério das Cidades nº 1.416/2023, nº 673/2024 e nº 75/2025 e demais legislações pertinentes.

15.6. A gestão do trabalho social será realizada pela servidora pública abaixo designada, a qual será responsável por atestar produtos e RATS para fins de liberação do recurso, ao passo que as fiscais do contrato atestam o recebimento para fins de liquidação. Relatórios periódicos e produtos deverão ser apresentados pelo responsável técnico da contratada conforme metodologia e cronograma contemplando a Portaria MCID n.º 75/25.

15.7. A contratação será realizada em item único, sob regime de empreitada por preço global, sendo as famílias atendidas consideradas unidade de referência para dimensionamento, acompanhamento e avaliação dos resultados do Trabalho Social, sem alteração do critério de remuneração contratualmente estabelecido.

15.8. Vigência do Termo de Compromisso no TransfereGov **(08/05/2028);**

15.9. Para a referida contratação, as empresas participantes deverão apresentar: Cronograma Físico-Financeiro; orçamento e declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária;

16.3. A aferição das medições pela gestão do contrato ocorrerá por TransfereGov;

16.4. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados conforme o cumprimento das atividades e a entrega dos produtos previstos na metodologia e cronograma sempre em concordância com a gestão do contrato e de acordo com os preços integrantes na proposta aprovada.

16.5. O serviço que não for executado em plena conformidade com o termo de referência, não terá faturamento e ficará suscetível de aplicação de sanções constantes em contrato;

16.6. A inserção da medição dos serviços no TransfereGov ou a protocolização junto ao contratante de qualquer serviço ou produto, não formaliza por si só, a entrega para fins de pagamento, sem que ocorra a prévia verificação, aceite do conteúdo entregue e aferição no TransfereGov pela gestão do contrato;

16.7. Caso seja encontrada alguma “não conformidade” a gestão do contrato comunicará o fato à contratada para sua correção;

16.8. Após o aceite da medição, a contratante demandará à contratada emissão de nota fiscal em nome da contratante e com aspectos formais compatíveis com o processo de contratação de que faz parte esse termo de referência tais quais data do documento; emissor; CNPJ; valor e descrição do pagamento.

16.9. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, constando a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.10. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.11. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.12. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

16.13. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

16.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.15. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá às empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 214.416,11** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos)**,** sendo que **as despesas decorrentes serão custeadas com recursos próprios,** conforme disponibilidade orçamentária consignada no orçamento do Município de Sapezal para o exercício de 2026. O fluxo de pagamento do Trabalho Social ocorrerá de acordo com o estabelecido em Cronograma Físico-Financeiro.

17.2. Da despesa total estimada, o montante de **R$ 28.576,74** (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) será custeado no presente ano de 2026 com recursos próprios.

17.3. O valor remanescente de **R$ 185.839,37** (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos) será custeado com recursos orçamentários dos exercícios financeiros subsequentes, cujas respectivas dotações serão indicadas oportunamente, mediante a formalização do instrumento adequado, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

17.4. As despesas para a execução do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Vigente de 2026:

Órgão – 07.000 – Secretaria da Família Assistência Social e Cidadania

Unidade: 07.004 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Funcional: 16.482.0021 – Habitação Urbana

Projeto/Atividade: 1.042 – Apoio a Programas de Construção de Habitação de Interesse Social

Desdobramento: 3.3.90.39.33.00.00.00

Fonte de Recursos: 1.500.0000000.000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Despesa: 382 – no valor de **R$ 28.576,74** *(*vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

17.5. O Termo de Compromisso nº 974360/2024, operação 1100329-41, firmado com a Caixa Econômica Federal, estrutura-se em duas metas: a Meta 1 (construção de 50 unidades habitacionais), custeada com repasse da União no valor de R$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e a Meta 2 (Trabalho Social), pactuada integralmente como contrapartida do

Município, no valor de R$ **214.416,11** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos) conforme planilha de custos (anexo V).

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do referido, admitida prorrogação na forma da legislação aplicável.

18.2. O prazo de vigência contratual compreenderá integralmente as duas etapas que constituem o objeto, quais sejam:

I. Etapa de Elaboração do Projeto de Trabalho Social (PTS), com prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço;

II. Etapa de Execução das ações previstas no PTS, a ser desenvolvida conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, dentro do período de vigência contratual estabelecido.

18.3. O prazo de até 60 (sessenta) dias destinado à Etapa de Elaboração do PTS integra o prazo total de vigência contratual de 18 (dezoito) meses, não constituindo período adicional ou sucessivo, de modo que a soma das etapas não poderá ultrapassar a vigência contratual estabelecida, ressalvadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

18.4. A execução das atividades deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado e manter compatibilidade com o andamento das obras das unidades habitacionais, inclusive quanto às exigências de acompanhamento, medição e pós-ocupação previstas na regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50.

18.5. Eventuais alterações no cronograma de execução das obras que impactem o desenvolvimento do Trabalho Social não implicarão alteração automática da vigência contratual, devendo eventual necessidade de prorrogação ser devidamente justificada e formalizada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas aplicáveis.

18.6. Deverá ser observada a vigência do Termo de Compromisso nº 974360/2024, registrada no Transferegov até 08/05/2028, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para compatibilizar o cronograma contratual com os prazos e condições estabelecidos no referido instrumento.

19. FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE E GESTOR DO TRABALHO

19.1. A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 117 da Lei Federal n. º 14.133/21).

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GESTOR DO TRABALHO SOCIAL
NOME: ROSANI GARMATZ
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
MATRÍCULA: 2294

FISCAL TITULAR DO CONTRATO
NOME: DEBORA DUARTE DE ARAÚJO OLIVEIRA
CARGO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL
MATRÍCULA Nº 5893

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO

NOME: SANDY SOARES DANIEL

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL III

MATRÍCULA Nº: 6023

20. ANEXOS

Termo de Referência aprovado pela Caixa Econômica Federal – serve de amparo para o presente instrumento, contendo:

ANEXO I – Modelo de Formulário Socioeconômico versão digital;

ANEXO II – Modelo de Formulário Socioeconômico versão impressa;

ANEXO III – Eixo, Resultados e Produtos do Trabalho Social;

ANEXO IV – Recomendação de Atividades;

ANEXO V – Estimativa de custo Etapas de Elaboração;

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II
MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Observações:
- A licitante poderá utilizar o modelo de Cronograma Físico-Financeiro disponibilizado pela Administração ou apresentar modelo próprio, desde que observe as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Cronograma Físico-Financeiro de referência.
- O Cronograma Físico-Financeiro apresentado deverá contemplar as atividades, os produtos, as metas e os respectivos prazos previstos pela Administração, bem como os valores correspondentes a cada etapa, os quais deverão ser compatíveis com a proposta de preços apresentada, respeitado o valor global máximo estimado para a contratação.

FASE 1 – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

1. Parâmetros da etapa:
Objeto: Elaboração participativa do Projeto de Trabalho Social (PTS) para empreendimento de 50 unidades habitacionais e respectivas famílias beneficiárias em Sapezal/MT.
Prazo máximo da elaboração: 60 dias, contados da ordem de serviço, incluídos na vigência contratual total de 18 meses, com sobreposição de atividades compatível com as dependências técnicas estabelecidas no TR.
Valor estimado da elaboração: R$ XXX (extenso), integrado ao valor global de R$ XXX (extenso).

2. Cronograma de produtos e desembolsos propostos:

Produto e atividade	Período	Entregável / comprovação	Valor estimado
I – Pesquisa censitária com as famílias	Dias 1 –30	Aplicar 1 questionário por família (até 50), digitalizar e analisar dados socioeconômicos; emitir relatório, evidências e gráficos.	R$ XX
II – Grupo focal	Dias 31–45	Realizar 1 grupo focal com 8 a 12 participantes, após análise censitária; sistematizar opiniões, registros e relatório.	R$ XX
III – Mapeamento socioterritorial	Dias 1–10	Revisar informações do território, equipamentos e políticas públicas; realizar no mínimo 5 entrevistas com informantes; emitir relatório.	R$ XX
IV – Proposta de Comunicação Social	Dias 41–50	Definir público, objetivos, linguagem, identidade visual, estratégias, canais e peças de mobilização, concluindo após a leitura técnico-comunitária.	R$ XX
V – PTS — versão inicial	Dias 41–50	Consolidar diagnóstico, visão de futuro, ações por cinco eixos, métodos, metas, custos com fontes de preços, cronograma e acompanhamento; assinar.	R$ XX
VI – Apresentação e validação participativa	Dias 51–55	Convocar e realizar reunião com beneficiários; registrar contribuições, propostas, presença, fotografias e encaminhamentos.	R$ XX
VII – PTS — versão final	Dias 56–60	Incorporar os encaminhamentos, revisar e entregar o PTS final consolidado, assinado e com registro técnico.	R$ XX

TOTAL DA ETAPA DE ELABORAÇÃO: R$ XXX

3. Síntese da programação financeira:

Período	Produtos previstos para aceite	Valor máximo vinculado aos produtos
Dias 1–30	I e III	R$ XX
Dias 31–60	II, IV, V, VI e VII	R$ XX
TOTAL	**Sete produtos da elaboração**	**R$ XX**

4. Critérios de recebimento, medição e compatibilização:

• Os valores distribuídos entre os produtos da elaboração constituem o rateio estimativo desta etapa e integram o valor global da contratação. A medição e o pagamento obedecerão aos produtos entregues, comprovados e aceitos pela fiscalização, nos termos do Termo de Referência.
• O cronograma identifica janelas de execução e datas-limite de produtos, sem autorizar pagamento antecipado. A medição e o pagamento dependem da entrega efetiva, da comprovação documental, do recebimento e do ateste da fiscalização, na forma do contrato.
• O grupo focal deve suceder à pesquisa censitária e à análise de seus resultados; a proposta de comunicação deve ser concluída após a leitura técnico-comunitária; o PTS inicial deve anteceder a reunião de validação; a versão final deve incorporar seus encaminhamentos.
• As ações devem observar o tratamento adequado dos dados pessoais, a participação das famílias e os elementos estruturais do art. 9º da Portaria MCID nº 75/2025. A fase de execução e os RATS serão realizados dentro dos 18 meses totais de vigência contratual, incluídos os 60 dias da elaboração, observadas as condições do TR.
• Caso a identificação/convocação das famílias ou a dinâmica da obra altere a sequência prevista, eventual reprogramação dependerá de justificativa e formalização cabível, preservados os produtos mínimos e o prazo contratual aplicável.

5. Fundamentos documentais:
DFD nº 245/2026 (item III); ETP nº 199/2026 (quadro de atividades da elaboração); TR nº 199/2026 (item 5, produtos I–VII, e regras de orçamento); Portaria MCID nº 75/2025, especialmente arts. 8º, 9º, 10, 14 a 17, 21 a 23 e Anexo I.

FASE 2 - EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)

1. Parâmetros da Etapa:
Etapa: execução do Trabalho Social dentro da vigência contratual total de 18 meses, incluídos os primeiros 60 dias para elaboração do PTS. Horizonte de planejamento: meses 1 a 18 do contrato; as ações dependentes do PTS aprovado estão programadas para os meses 3 a 18, ressalvadas ações concomitantes tecnicamente permitidas.
Público-alvo: 50 famílias.
Valor da execução: R$ XXX (extenso).
Os meses são relativos à vigência contratual, não a meses-calendário.

2. Quadro de atividades, metas e orçamento:

Nº / eixo	Ação	Descrição / escopo	Período / meses	Produto / meta	Valor (R$)
1 / I	**Mobilização e comunicação social**	Reuniões de apresentação, divulgação das ações, convocação das 50 famílias e comunicação permanente.	3–18	16 ações mensais de mobilização / comunicação	R$ XX
2 / I	**Grupo Gestor Local (GGL) e participação**	Apoio à eleição de pelo menos 4 titulares e 4 suplentes, observadas diversidade, famílias distintas e reserva de 50% das vagas às mulheres; reuniões de acompanhamento.	3–18	1 constituição e 6 encontros de acompanhamento	R$ XX
3 / I / V	**Plantão social e encaminhamentos**	Plantões em dias e horários definidos; registro de demandas individuais e encaminhamentos à rede socioassistencial.	3–18	16 ciclos mensais de atendimento e registros	R$ XX
4 / II	**Orientação pré-ocupação e apropriação da moradia**	Oficinas sobre contrato, direitos/deveres, conservação da unidade, equipamentos, custos de	3–12*	4 oficinas e material orientativo	R$ XX

		manutenção e convivência; suporte na preparação para mudança.			
5 / III	**Educação ambiental e uso sustentável**	Oficinas sobre água, energia, resíduos e preservação do entorno, com atividades práticas adequadas ao território.	3–16	4 oficinas com avaliação	R$ XX
6 / III	**Saúde preventiva e segurança alimentar**	Encontros integrados à saúde/assistência social sobre autocuidado, prevenção, alimentação e acesso aos serviços.	4–17	4 ações socioeducativas	R$ XX
7 / IV	**Diagnóstico de potencial produtivo e inclusão produtiva**	Levantamento de interesses e aptidões das famílias; orientação e articulação com qualificação profissional, emprego e empreendedorismo.	3–17	1 mapeamento e 4 articulações/oficinas	R$ XX
8 / IV	**Capacitações para geração de renda**	Oficinas práticas de qualificação e geração de renda, com encaminhamentos e registros de participação e resultados.	5–17	4 capacitações e avaliação de resultados	R$ XX
9 / IV	**Educação financeira e planejamento familiar**	Oficinas de orçamento doméstico, consumo consciente, compromissos da moradia e organização financeira.	4–16	3 oficinas e acompanhamento	R$ XX
10 / V	**Direitos, cidadania e valorização cultural**	Rodas de conversa sobre direitos humanos, acesso às políticas públicas, educação, prevenção de violências e identidade cultural.	6–18	4 encontros temáticos	R$ XX
11 / I / II / IV	**Integração territorial e apoio pós-ocupação**	Visitas/reuniões de adaptação, integração comunitária, encaminhamentos e avaliação da sustentabilidade social após a entrega das unidades.	13–18*	6 ciclos mensais pós-ocupação	R$ XX
12 / Transversal	**Monitoramento, registros e RATS**	Sistematização de evidências, acompanhamento de indicadores, demonstrativos de despesas, RATS mensais e relatório consolidado final.	3–18	RATS conforme periodicidade do TR, no prazo contratual, e consolidação final	R$ XX

TOTAL DA ETAPA DE EXECUÇÃO R$ XXXX

* A programação dos meses 13 a 18 para pós-ocupação pressupõe que a entrega das unidades e a mudança das famílias ocorram até o início do mês 13. Caso isso não se confirme, a Administração deverá avaliar a viabilidade do cronograma e formalizar as providências cabíveis, sem suprimir o período mínimo de seis meses de pós-ocupação nem pressupor prorrogação automática da vigência contratual. As orientações pré-ocupação deverão anteceder a entrega.

3. Distribuição indicativa de execução e desembolso por trimestre (18 meses de vigência: elaboração e execução):

Período relativo	Previsão financeira (R$)	Observação
Meses 1 a 3	R$ XX	Inclui elaboração do PTS (R$ XXX) e execução prevista (R$ XXX); sujeitos a entrega e aceite
Meses 4 a 6	R$ XX	Conforme ações e produtos efetivamente realizados e aceitos
Meses 7 a 9	R$ XX	Conforme ações e produtos efetivamente realizados e aceitos
Meses 10 a 12	R$ XX	Conforme ações e produtos efetivamente realizados e aceitos
Meses 13 a 15	R$ XX	Conforme ações e produtos efetivamente realizados e aceitos
Meses 16 a 18	R$ XX	Conforme ações e produtos efetivamente realizados e aceitos
TOTAL	**R$ XX**	**Total global indicativo; pagamento condicionado a medição e aceite**

O quadro trimestral consolida a elaboração (R$ XXX) e a execução (R$ XXXX), totalizando R$ XXXX. A elaboração integra os 60 dias iniciais dos 18 meses contratuais. Os valores da execução estão distribuídos indicativamente conforme os períodos de realização das atividades, sem constituir preços mensais fixos nem autorização para pagamento pelo simples decurso do tempo. Cada desembolso dependerá da efetiva execução, da comprovação, do recebimento e do ateste dos produtos, conforme o Termo de Referência.

4. Marcos obrigatórios e critérios de verificação:

- Marcos do empreendimento: até 50% de execução física das obras, definição das famílias beneficiárias; até 60%, aprovação do PTS ou de parte dele; até 80%, apresentação do primeiro RATS, observadas as disposições aplicáveis da Portaria MCID nº 75/2025 e as orientações da mandatária.
- Instância de governança: GGL com no mínimo quatro titulares e quatro suplentes, 50% das vagas destinadas a mulheres e representantes de núcleos familiares distintos (item 95 do Anexo específico da modalidade IV).
- Ações socioeconômicas (Eixo IV): implementação integral; demais eixos podem admitir implementação parcial conforme justificativa técnica, leitura técnico-comunitária e aprovação competente (item 94 da modalidade IV).
- Pós-ocupação: início após assinatura contratual com as famílias; duração mínima de seis e máxima de doze meses (itens 97 a 99). O RATS final somente após ao menos seis meses de pós-ocupação, conforme os documentos da contratação.
- RATS e evidências: o TR indica apresentação mensal, observada a vigência total de 18 meses, incluída a elaboração nos 60 dias iniciais; anexar convites, listas de presença, fotos, conteúdos, avaliações, encaminhamentos, despesas por produto e controle financeiro. A Portaria exige acompanhamento por RATS e prevê notificação em caso de ausência de apresentação conforme cronograma ou prazo máximo de três meses (arts. 21 a 23).
- Compatibilização de prazos: todas as atividades observarão a vigência contratual de 18 meses, incluídos os 60 dias destinados à elaboração do PTS, o avanço físico das obras, a data efetiva de ocupação e a vigência do Termo de Compromisso nº 974360/2024 (indicada nos documentos de planejamento até 08/05/2028). Eventuais reprogramações deverão ser formalizadas, quando cabíveis, conforme o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

6. Disposições finais:

O valor global estimado do cronograma é de R$ XXX, distribuído entre a etapa de elaboração (R$ XXX) e a etapa de execução (R$ XXX). Os valores atribuídos às atividades são referenciais para acompanhamento físico-financeiro e não se confundem com a programação orçamentária por exercício financeiro.

A contratada deverá observar os produtos, metas e prazos previstos neste cronograma e no Termo de Referência, bem como o PTS aprovado e as exigências de acompanhamento da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades. Alterações necessárias serão submetidas à apreciação da Administração e formalizadas na forma contratualmente prevista.

_____

Responsável Legal Empresa

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Ref.: Edital Concorrência Eletrônica nº 008/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data, _____ de _____de 202*.

_____
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME e EPP PARA FINS DE GOZO DE BENEFÍCIO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Ref.: Edital Concorrência Eletrônica nº 008/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins do disposto no Edital, da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026,** sob as sanções administrativas cabíveis e das penas da Lei, que essa empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

DECLARA ainda, que não foi celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 202*.

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTE SIMPLES NACIONAL PARA IMPOSTO RENDA – ME e EPP

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL
Ref.: Edital Concorrência Eletrônica nº 008/2026

AO MUNICIPIO SAPEZAL

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede (endereço completo), **DECLARA** à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data, _____ de _____de 202*.

_____
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 008/2026

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 67, III da Lei nº 14.133/2021:

DECLARA, para fins de qualificação técnico operacional que executará os serviços e disponibilizará pessoal necessário e materiais/equipamentos necessários ao bom andamento dos serviços de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.

DECLARA, ainda, que dispõe ou disponibilizará, para a execução contratual, os seguintes recursos:

I- CORPO TÉCNICO: (especificar os profissionais indicados para a execução dos serviços, informando seus nomes e respectivas funções).

II- APARELHAMENTO/MATEIRIAIS/EQUIPAMENTOS: (especificar)

III- QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA: (especificar a formação, experiência e demais qualificações exigidas no Termo de Referência).

Local/Data

_____
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE XXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E XXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, Bairro Cidezal I, na cidade de Sapezal – CEP 78.365-054, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de Sapezal/MT.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX.

O presente Contrato decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 045/2023 e nº 084/2025, das normas do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50 e dos documentos vinculados ao certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS) vinculado ao Termo de Compromisso nº 974360/2024, Operação nº 1100329-41, celebrado entre o Município de Sapezal/MT e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, relacionado à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no Município.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência nº 199/2026, o Estudo Técnico Preliminar nº 199/2026, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Riscos, a proposta vencedora e os documentos de habilitação pertinentes.

1.3. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições legais imperativas e, observada a hierarquia jurídica, as exigências do edital, do Termo de Referência e do contrato, vedada a supressão de obrigações técnicas essenciais do PTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, ESCOPO E LOCAL

2.1. A execução ocorrerá de forma indireta, por empreitada por preço global, em item único, abrangendo: I) elaboração participativa do PTS e II) execução das ações aprovadas, sem conversão do quantitativo de 50 famílias em unidade de pagamento por família.

2.2. Os serviços serão realizados em Sapezal/MT, nos locais definidos para as ações técnicas, comunitárias e socioeducativas, sob orientação da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

2.3. As ações compreenderão os cinco eixos temáticos estabelecidos no TR: mobilização, comunicação e participação social; sustentabilidade da intervenção; sustentabilidade ambiental, segurança alimentar e promoção da saúde; desenvolvimento socioeconômico; e direitos humanos, educação, cidadania e cultura.

2.4. A CONTRATADA fornecerá a equipe técnica, os materiais, os equipamentos, os deslocamentos, os meios de comunicação, as atividades de mobilização e os demais insumos previstos no Termo de Referência, sem cobrança adicional ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência será de 18 (dezoito) meses contados da assinatura deste instrumento, de ___/___/_____ a ___/___/_____, sem prejuízo da condição legal de eficácia relativa à divulgação no PNCP.

3.2. O início da execução ocorrerá imediatamente após a emissão da ordem de serviço. A elaboração participativa do PTS deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias contados dessa ordem, prazo integralmente incluído nos 18 meses de vigência contratual.

3.3. A execução das ações constantes do PTS aprovado observará o Cronograma Físico-Financeiro, a evolução das obras habitacionais e os procedimentos de análise e aprovação competentes, inclusive o acompanhamento pós-ocupação durante pelo menos 6 (seis) meses após a mudança das famílias, conforme a Portaria MCID nº 75/2025.

3.4. Eventual prorrogação deverá ser formalmente motivada, precedida da avaliação da disponibilidade orçamentária e da compatibilidade com a vigência e as condições do Termo de Compromisso nº 974360/2024, cuja data de vigência indicada no TR/TransfereGov é 08/05/2028, vedada prorrogação automática por alteração no cronograma da obra.

3.5. Serão observados os arts. 105, 111 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a natureza do escopo contratado e a efetiva necessidade de conclusão do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA COMPOSIÇÃO E DA BASE ECONÔMICA

4.1. O valor global contratado será de R$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora.

4.2. O preço global compreende a totalidade das atividades e produtos, com discriminação das parcelas de elaboração e execução no Cronograma Físico-Financeiro e na planilha aprovada.

4.3. No preço estão incluídas despesas diretas e indiretas, remuneração de pessoal, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais, equipamentos, alimentação, transporte, locações, seguros, mobilização, relatórios e todos os custos de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa será custeada com recursos próprios do Município, sendo a dotação indicada para 2026:

Órgão – 07.000 – Secretaria da Família Assistência Social e Cidadania
Unidade: 07.004 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
Funcional: 16.482.0021 – Habitação Urbana
Projeto/Atividade: 1.042 – Apoio a Programas de Construção de Habitação de Interesse Social
Desdobramento: 3.3.90.39.33.00.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0000000.000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos
Despesa: 382 – no valor de R$ 28.576,74 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

5.2. O saldo restante previsto para exercícios subsequentes será suportado por dotações futuras, a serem indicadas formalmente nos respectivos exercícios, observados a legislação orçamentária, o empenho e o Cronograma Físico-Financeiro, sem constituir autorização de execução de despesa sem cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO TÉCNICA, ETAPAS E ENTREGÁVEIS

6.1. A etapa de elaboração observará todas as atividades e produtos do item correspondente do TR nº 199/2026, compreendendo leitura técnico-comunitária com pesquisa censitária, grupo focal, levantamento de serviços e território, reuniões participativas, formulação do PTS, apresentação e validação com os beneficiários e consolidação final, conforme respectivas metodologias e prazos internos.

6.2. A CONTRATADA entregará o PTS e seus produtos intermediários assinados pelo responsável técnico habilitado, acompanhados de evidências de participação, registros, pesquisa e documentação exigida, para avaliação municipal e encaminhamento às instâncias competentes.

6.3. A etapa de execução contemplará as ações e metas do PTS aprovado, registros periódicos, comprovação de atividades e Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS) mensais,

conforme o TR, incluindo evidências de mobilização, listas de presença, registros fotográficos, conteúdos, avaliações e encaminhamentos.

6.4. A aprovação do PTS, os marcos de avanço das obras, as ações pré-ocupação e pós-ocupação, os registros e os produtos finais deverão atender às Portarias MCID nº 1.416/2023, nº 673/2024 e nº 75/2025 e às orientações da Caixa Econômica Federal, observadas as particularidades e limites da operação.

6.5. Alterações de metodologia, escopo de atividades ou calendário serão submetidas à fiscalização/gestão e às aprovações competentes antes de sua implantação, com formalização contratual quando exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

7.1. Cada produto e cada RATS serão recebidos provisoriamente pelos fiscais mediante termo detalhado em até 15 (quinze) dias da entrega e definitivamente pela gestão do Trabalho Social, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após verificação documental e aferição no TransfereGov, conforme TR e art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A protocolização de produtos, apresentação de relatórios ou lançamento de medição no TransfereGov não caracteriza, isoladamente, execução comprovada, aceitação definitiva ou direito ao pagamento.

7.3. Os produtos em desconformidade serão rejeitados total ou parcialmente e refeitos, complementados ou corrigidos às expensas da CONTRATADA no prazo fixado pela gestão, reiniciando-se os prazos de recebimento aplicáveis após a reapresentação.

7.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não afasta a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou contratual pela qualidade, integridade e conformidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LIQUIDAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e produtos aprovados, segundo medições e valores constantes do Cronograma Físico-Financeiro contratual e da proposta adjudicada, mediante ateste da fiscalização e aferição no TransfereGov.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização decorrente do aceite da medição, identificar contrato, etapa, serviços e valores e conter dados bancários da CONTRATADA. Deverá ser acompanhada dos relatórios e documentos de comprovação e das certidões de regularidade exigíveis.

8.3. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e apta à liquidação, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, respeitada a ordem cronológica legal.

8.4. Documento fiscal irregular, produto inconforme ou pendência impeditiva de liquidação será objeto de notificação para saneamento, com recontagem do prazo de pagamento após regularização, sem prejuízo de pagar parcela incontroversa quando cabível.

8.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legais, inclusive IRRF, observado o Decreto Municipal nº 105/2023 e o tratamento aplicável aos optantes do Simples Nacional. No atraso imputável ao Município, a atualização monetária observará o IPCA entre o termo final do prazo de pagamento e a data da quitação.

8.6. Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por mero decurso de prazo ou por quantitativo estimado de famílias não associado ao efetivo cumprimento de metas e produtos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reajuste em sentido estrito observará o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela Administração, respeitado o interregno mínimo anual e incidindo sobre obrigações remanescentes elegíveis, conforme TR nº 199/2026 e arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA apresentará pedido e memória de cálculo conforme os procedimentos e as condições temporais expressamente estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto à retroatividade e aos efeitos de solicitação tardia, quando compatíveis com a lei. Reajustes serão formalizados por apostilamento, quando cabível.

9.3. A repactuação somente será aplicável caso juridicamente caracterizado serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, observados os requisitos legais específicos, não decorrendo automaticamente da prestação de serviços técnicos deste contrato.
9.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá das hipóteses e provas do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, observada a Matriz de Riscos, vedada dupla recomposição pelo mesmo fato gerador.
9.5. A Administração decidirá os requerimentos de recomposição econômico-financeira e de repactuação, quando cabível, em até 1 (um) mês após a conclusão da instrução do pedido, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvado prazo legal específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a adoção de outras medidas de controle dos riscos da contratação, especialmente a fiscalização e o acompanhamento da execução, a verificação do cumprimento das etapas e dos produtos previstos no cronograma físico-financeiro e a realização dos pagamentos condicionada à efetiva entrega dos serviços, ao recebimento e ao ateste pela fiscalização. Tais medidas foram consideradas suficientes e proporcionais aos riscos identificados, conforme justificativa e análise de riscos constantes do processo, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade e qualidade dos serviços, nem a obrigação de corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços e produtos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, bem como de reparar os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.
10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, responsável técnico habilitado e equipe com as qualificações exigidas no Termo de Referência, bem como preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. A substituição dos profissionais observará os requisitos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente o objeto conforme o edital, o TR, a proposta, o PTS aprovado e as diretrizes aplicáveis ao Programa, observando prazo, metodologia, qualidade, acessibilidade e respeito às famílias beneficiárias.
11.2. Manter equipe técnica suficiente, capacitada e regularmente habilitada; substituir profissionais inadequados mediante exigência motivada da fiscalização; fornecer materiais e equipamentos necessários; preservar condições de segurança, integridade e confidencialidade.
11.3. Entregar tempestivamente produtos, PTS, RATS, planilhas, registros e demais evidências, atendendo às correções exigidas e permitindo auditoria e fiscalização pela Administração, Caixa Econômica Federal e órgãos de controle competentes.
11.4. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação; cumprir obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicável.
11.5. Assumir integralmente encargos de pessoal e terceiros, danos causados à Administração ou a terceiros, bem como custos de refazimento decorrentes de falhas próprias, sem gerar vínculo empregatício entre seus trabalhadores e o Município.
11.6. Não coincidir com a empresa responsável pela execução das obras habitacionais, em observância à restrição do art. 29, § 5º, da Portaria MCID nº 75/2025 e ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a ordem de serviço e fornecer, por escrito, as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; apoiar a mobilização e a convocação das famílias beneficiárias, em articulação com a equipe da CONTRATADA; e indicar, quando cabível, os locais de realização das atividades, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no PTS aprovado, sem afastar as responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.
12.2. Designar gestor e fiscais, supervisionar a execução, avaliar os produtos, realizar os recebimentos e as medições e efetuar pagamentos regularmente liquidados nos prazos contratuais.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente e por escrito, alterações no cronograma das obras e no instrumento de repasse que impactem o Trabalho Social; promover a compatibilização de cronograma e eventuais ajustes formalizados.
12.4. Proferir decisões motivadas sobre solicitações e reclamações relacionadas ao contrato, respeitados os prazos legais e as competências dos órgãos de acompanhamento.
12.5. Realizar os pagamentos na forma disposta na Clausula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização serão exercidas por servidores designados mediante portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 045/2023, sendo identificados em ato próprio, os fiscais titular e suplente e a gestora do Trabalho Social.
13.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, determinar correções, verificar equipe, produtos, documentos e medições e instruir o recebimento; à gestão compete coordenar providências administrativas e os atos de recebimento definitivo no âmbito das competências definidas no TR.
13.3. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução e por eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E IMPEDIMENTOS

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, nem cessão ou transferência contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de autorização prévia e expressa da Administração previstas no edital e juridicamente admissíveis, sem afastamento das restrições específicas do Programa.
14.2. A CONTRATADA observará os impedimentos legais e editalícios, inclusive conflitos de interesses e vedação aplicável à empresa executora das obras vinculadas ao mesmo empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1. A Matriz de Riscos integrante do Anexo VIII do edital e do TR integra o presente instrumento e disciplina, nos limites legais, a distribuição dos riscos inerentes à execução e seus reflexos sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
15.2. Eventos relacionados à entrega das obras, definição das famílias, aprovação do PTS, prazo de pós-ocupação e validade do Termo de Compromisso serão monitorados de forma contínua pelos agentes responsáveis; alterações materiais serão documentadas e submetidas à avaliação técnico-jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O contrato somente será alterado mediante justificativa e instrumento próprio, nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a matriz de riscos e a disponibilidade orçamentária.
16.2. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, acréscimos e supressões unilaterais nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a preservação do equilíbrio econômico-financeiro quando cabível.
16.3. Reprogramações técnicas que afetem cronograma, entregáveis, prazo ou preço deverão ser formalizadas antes de produzirem efeitos, não implicando aditamento tácito ou prorrogação automática.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações administrativas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, conforme art. 156, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme gravidade e tipificação.
17.2. A multa observará a faixa de 0,5% a 30% do valor pertinente definida no edital, com percentual concreto motivadamente fixado à luz da gravidade, da extensão da inadimplência, das circunstâncias e dos danos, sem prejuízo de reparação integral.
17.3. Observam-se as regras de dosimetria, competência, contraditório, ampla defesa, procedimento, cumulação, cobrança e reabilitação previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no edital e na regulamentação municipal aplicável.

17.4. O atraso injustificado no cumprimento de produtos ou metas poderá ensejar as sanções editalícias e legais, após apuração de responsabilidade, sem prejuízo de notificação e comunicação à Caixa quando previstas no TR.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E SEUS EFEITOS

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e formalização, assegurados contraditório e ampla defesa nos casos cabíveis.

18.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão judicial/arbitral, nos termos legais, mediante apuração de medições pendentes, valores devidos, multas, indenizações e providências de transição.

18.3. A CONTRATADA terá direito às consequências previstas em lei quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração; em hipótese de inexecução imputável à CONTRATADA, aplicam-se as medidas legais de ressarcimento e continuidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INFORMAÇÕES DAS FAMÍLIAS

19.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto a dados pessoais e sensíveis coletados na pesquisa censitária, grupos focais, atendimentos e relatórios, restringindo tratamento e acesso às finalidades legais do Trabalho Social.

19.2. A CONTRATADA adotará segurança técnica e administrativa proporcional à sensibilidade dos dados; instruirá profissionais e terceiros autorizados; evitará divulgação identificável sem base legal; guardará documentação pelos prazos aplicáveis; e comunicará ao Município incidentes de segurança em até 24 horas de sua ciência, conforme o modelo municipal.

19.3. Os deveres de confidencialidade persistirão após o encerramento, sem prejuízo dos deveres de transparência, fornecimento de informações aos órgãos de controle e obrigações legalmente exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

20.1. A CONTRATANTE promoverá a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável à eficácia, além das demais publicações no Diário Oficial e sítio eletrônico municipal legalmente exigidas.

20.2. As assinaturas poderão ocorrer por meio eletrônico válido e verificável, observados os requisitos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DOS CASOS OMISSOS

21.1. As prerrogativas da Administração previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021 integram este contrato, resguardados o devido processo, a motivação e os direitos da CONTRATADA.

21.2. Os casos omissos serão solucionados à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis, das Portarias MCID nº 1.416/2023, nº 673/2024 e nº 75/2025, do edital e seus anexos e, subsidiariamente, dos princípios gerais contratuais e normas de direito privado compatíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapezal/MT para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta e os mecanismos consensuais de solução de controvérsias admitidos pela legislação.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico válido, juntamente com as testemunhas, quando cabível.

Sapezal/MT, ____ de _____ de _____.

MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATANTE

FORNECEDOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01: **TESTEMUNHAS 02:**

ANEXO VIII

MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS

Item	Descrição
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS.**
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTAÇÃO	LEI Nº 14.133/2021 (ARTS. 6º, XXVII; 18, X; 22; 103 E 124, II, "D"); PORTARIA MCID Nº 75/2025; LEI Nº 13.709/2018.

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente Matriz de Riscos identifica, avalia e aloca os eventos supervenientes capazes de comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução do contrato destinado à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, estabelecendo as medidas preventivas e de contingência correspondentes.

1.2. O instrumento observa o art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021, que define a matriz de riscos como cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato; o art. 18, X, que impõe a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; o art. 22, que autoriza sua inclusão no edital; e o art. 103, que disciplina os critérios de alocação.

1.3. Considerando a natureza do objeto, foram observadas as disposições da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades, ou normativo que vier a substituí-la, em especial quanto às fases de planejamento (PTS), execução e comprovação por meio dos Relatórios de Atividades do Trabalho Social – RATS, bem como a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em razão do tratamento de dados pessoais das famílias beneficiárias.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1. Cada risco foi avaliado segundo a probabilidade (P) de ocorrência e o impacto (I) sobre a contratação, em escala de 1 a 5, resultando no nível de risco pelo produto P × I, conforme as escalas abaixo.

Quadro 1 – Escala de probabilidade

Peso	Probabilidade	Frequência estimada	Descrição
1	Rara	Até 10%	Ocorrência apenas em circunstâncias excepcionais.
2	Improvável	> 10% a 30%	Pode ocorrer, mas não há histórico relevante em contratações semelhantes.
3	Possível	> 30% a 50%	Já ocorreu em contratações semelhantes; pode ocorrer durante a vigência.
4	Provável	> 50% a 90%	Ocorrência frequente em contratações semelhantes.
5	Quase certa	Acima de 90%	Ocorrência esperada na maioria das circunstâncias.

Quadro 2 – Escala de impacto

Peso	Impacto	Efeito sobre a contratação e o Trabalho Social
1	Insignificante	Efeito desprezível sobre prazo, custo ou qualidade; resolvido na rotina da fiscalização.
2	Menor	Pequeno atraso ou ajuste em atividades isoladas, sem reflexo nas metas do PTS.
3	Moderado	Atraso de etapa, retrabalho de produto ou ajuste de cronograma sem prejuízo ao repasse federal.
4	Maior	Comprometimento de metas do PTS, atraso relevante ou aumento significativo de custos.
5	Muito alto	Não aprovação do PTS, glosa ou devolução de recursos federais, paralisação do objeto ou responsabilização de agentes.

Quadro 3 – Classificação do nível de risco e tratamento exigido

Nível de risco	Pontuação (P×I)	Tratamento exigido
BAIXO	1 a 4	Aceitar o risco e monitorar na rotina da fiscalização.
MODERADO	5 a 9	Adotar as medidas preventivas previstas e monitorar periodicamente.
ALTO	10 a 16	Implementar obrigatoriamente as medidas preventivas desde o planejamento, com acompanhamento mensal pelo gestor do contrato.
EXTREMO	20 a 25	Tratamento prioritário, com plano de ação específico, acompanhamento contínuo e reporte imediato à autoridade competente.

3. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

3.1. A alocação considerou a natureza de cada risco, a parte com melhor capacidade de preveni-lo e de gerenciar suas consequências e a compatibilidade com as obrigações e encargos atribuídos a cada parte, nos termos do art. 103, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Alocação	Critério
Contratante	Riscos decorrentes de atos, decisões, informações ou obrigações da Administração, do planejamento da contratação, da integração com as obras e da relação com o concedente, bem como eventos cuja gestão está fora do alcance da contratada.
Contratada	Riscos inerentes à atividade empresarial e à execução técnica do objeto: qualidade dos produtos, cumprimento de prazos, gestão da equipe, proteção de dados, obrigações trabalhistas e fiscais e álea econômica ordinária.
Compartilhado	Riscos cuja prevenção depende da atuação conjunta das partes, cabendo a cada uma as medidas expressamente indicadas na matriz.

4. MATRIZ DE RISCOS

4.1. Legenda: P = Probabilidade; I = Impacto; Nível = P × I. Os riscos estão organizados por fase da contratação.

Nº	Risco (evento)	Causas	Consequências	P	I	Nível (P×I)	Alocação	Medidas preventivas (mitigação)	Medidas de contingência
FASE A — PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO									
R01	**Termo de Referência com descrição do objeto, produtos ou fases em desacordo com a Portaria MCID nº 75/2025 e com as orientações do Agente Operador/Financeiro.**	Desconhecimento do normativo do Trabalho Social; reaproveitamento de modelos de outros programas; ausência de consulta prévia ao Agente Operador.	Não aceitação do PTS; glosa de despesas; necessidade de aditivos qualitativos; atraso na liberação dos recursos federais.	3	5	**15 – ALTO**	**Contratante**	• Estruturar o TR por fases do Trabalho Social (planejamento/PTS, execução e avaliação/RATS) e pelos eixos temáticos do art. 6º, § 2º, da Portaria MCID nº 75/2025 • Consultar previamente o Agente Operador/Financeiro sobre o escopo e os produtos exigidos • Submeter o TR à análise jurídica (art. 53 da Lei nº 14.133/2021)	• Revisar o TR e republicar o edital, se a falha for identificada antes da contratação • Promover alteração contratual qualitativa (art. 124, I, "a"), se identificada na execução

Nº	Risco (evento)	Causas	Consequências	P	I	Nível (P×I)	Alocação	Medidas preventivas (mitigação)	Medidas de contingência
R02	**Estimativa de preço sub ou superdimensionada.**	Escassez de contratações similares no mercado regional; ausência de planilha de composição de custos por produto e por hora técnica.	Licitação deserta/fracassada (subestimativa) ou sobrepreço com apontamento do TCE-MT (superestimativa).	3	4	**12 – ALTO**	**Contratante**	• Pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (PNCP, Radar de Controle Público/TCE-MT, contratações similares de outros entes) • Elaborar planilha de composição por produto, equipe técnica e carga horária • Compatibilizar o valor com a parcela de Trabalho Social prevista no instrumento de repasse	• Refazer a pesquisa e reestimar o valor • Na fase externa, negociar condições mais vantajosas (art. 61)
R03	**Insuficiência orçamentária ou descompasso entre o cronograma do contrato e o cronograma de liberação dos recursos federais.**	Dotação insuficiente; atraso no repasse federal; contrapartida municipal não prevista.	Impossibilidade de empenho; atraso de pagamentos; paralisação das atividades.	3	5	**15 – ALTO**	**Contratante**	• Indicar dotação orçamentária e verificar adequação antes da publicação (art. 150) • Compatibilizar o cronograma físico-financeiro do contrato com o cronograma de desembolso do instrumento de repasse • Prever contrapartida municipal, quando exigida	• Suplementação orçamentária • Readequação do cronograma por termo aditivo
R04	**Desalinhamento entre o cronograma do Trabalho Social e o cronograma de obras e de entrega das unidades habitacionais.**	Planejamento isolado entre as áreas de obras e de assistência social; ausência de marcos pré e pós-ocupação no TR.	Atividades executadas fora do momento adequado; necessidade de prorrogações; perda de efetividade do PTS.	4	4	**16 – ALTO**	**Contratante**	• Vincular as etapas do PTS aos marcos físicos da obra (pré-obra, durante a obra, pré-ocupação e pós-ocupação) • Planejamento conjunto entre a Secretaria requisitante e o setor de engenharia/obras	• Reprogramação do cronograma do TS mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso
R05	**Requisitos de qualificação técnica restritivos ou insuficientes.**	Exigências desproporcionais (atestados acima de 50% ou sem parcela de maior relevância) ou exigências frágeis, que não asseguram a capacidade técnica da equipe.	Restrição à competitividade e representação ao TCE-MT; ou contratação de empresa sem capacidade técnica.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratante**	• Limitar as exigências ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando o § 2º (até 50% das parcelas de maior relevância) • Exigir responsável técnico com formação compatível com o normativo do Trabalho Social e registro no conselho profissional, quando aplicável • Justificar tecnicamente cada exigência no ETP	• Revisar o edital em resposta a impugnações fundadas • Diligenciar documentação complementar (art. 64)
FASE B — SELEÇÃO DO FORNECEDOR									

Nº	Risco (evento)	Causas	Consequências	P	I	Nível (P×I)	Alocação	Medidas preventivas (mitigação)	Medidas de contingência
R06	**Impugnações ao edital e recursos administrativos que atrasem o certame.**	Cláusulas ambíguas ou restritivas; divergências entre edital, TR e anexos.	Suspensão do certame; atraso no início do Trabalho Social.	3	3	**9 – MODERADO**	**Contratante**	• Revisão cruzada de edital, TR e minuta de contrato • Uso de modelos padronizados e análise jurídica prévia	• Responder às impugnações e recursos de forma fundamentada nos prazos dos arts. 164 e 165 • Republicar o edital com reabertura de prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas
R07	**Licitação deserta ou fracassada.**	Mercado regional restrito para serviços técnicos sociais; preço estimado inexequível; baixa divulgação.	Atraso no cumprimento das obrigações perante o concedente; risco de perda do prazo do instrumento de repasse.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratante**	• Divulgação no PNCP e em meios de ampla circulação • Adotar a forma eletrônica, permitindo participação de empresas de outras regiões • Garantir preço estimado aderente ao mercado	• Contratação direta com fundamento no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, mantidas as condições do edital • Revisão do TR e nova licitação
R08	**Proposta inexequível ou com composição de custos inconsistente.**	Preços muito abaixo do estimado; subdimensionamento da equipe técnica.	Execução deficiente; abandono do contrato; necessidade de nova contratação.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratante**	• Exigir planilha de composição de custos com a proposta • Realizar diligência para comprovação da exequibilidade (art. 59, IV e § 2º)	• Desclassificar a proposta comprovadamente inexequível • Convocar o licitante subsequente
R09	**Apresentação de documentos de habilitação ou de atestados inidôneos, ou indicação de equipe técnica que não atuará na execução.**	Má-fé do licitante; ausência de verificação da autenticidade.	Contratação de empresa sem capacidade técnica real; nulidade e responsabilização.	2	5	**10 – ALTO**	**Contratada**	• Diligência junto aos emitentes dos atestados e aos conselhos profissionais • Exigir declaração de vínculo ou compromisso dos profissionais indicados	• Inabilitação ou rescisão contratual • Instauração de processo sancionador (arts. 155 e 156) e comunicação aos órgãos de controle
FASE C — EXECUÇÃO CONTRATUAL: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS)									
R10	**Diagnóstico socioterritorial deficiente ou desatualizado.**	Uso exclusivo de dados secundários; ausência de pesquisa de campo e de escuta das famílias; desconsideração dos dados do CadÚnico e da Vigilância Socioassistencial.	PTS desconectado da realidade das famílias; reprovação pelo Agente Operador/Financeiro; baixa efetividade das ações.	3	5	**15 – ALTO**	**Contratada**	• Fixar no TR o conteúdo mínimo do diagnóstico e a metodologia de levantamento • Disponibilizar à contratada as bases de dados municipais pertinentes, com observância da LGPD • Acompanhamento técnico pela fiscalização em cada etapa	• Devolução do produto para correção às expensas da contratada • Retenção do pagamento do produto até sua aprovação

Nº	Risco (evento)	Causas	Consequências	P	I	Nível (P×I)	Alocação	Medidas preventivas (mitigação)	Medidas de contingência
R11	**Reprovação ou exigência de ajustes no PTS pelo Agente Operador/Financeiro.**	Inconsistências técnicas no PTS; ausência de documentos de responsabilidade do Município; mudanças de orientação do concedente.	Atraso no início da execução; atraso no desbloqueio dos recursos do Trabalho Social.	3	5	**15 – ALTO**	**Compartilhado**	• Análise prévia do PTS pela equipe técnica municipal antes do envio • Definir prazo contratual para atendimento de exigências do Agente Operador/Financeiro	• Contratada: correções sem ônus adicional quando a causa for técnica do produto • Contratante: complementação de documentos de sua responsabilidade
R12	**Atraso na entrega do PTS e dos demais produtos.**	Má gestão da contratada; equipe insuficiente; dependência de informações não fornecidas.	Descumprimento dos prazos do instrumento de repasse; prejuízo às famílias beneficiárias.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratada**	• Cronograma físico-financeiro por produtos com prazos individualizados • Previsão de multa moratória (art. 162) • Reuniões periódicas de acompanhamento	• Notificação formal e aplicação de multa • Rescisão contratual em caso de atraso reiterado (art. 137)
R13	**Equipe técnica insuficiente ou substituição de profissionais sem anuência.**	Rotatividade de pessoal; redução de custos pela contratada.	Perda de qualidade técnica; quebra de vínculo com as famílias; descumprimento das condições de habilitação.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratada**	• Cláusula exigindo equipe mínima e substituição apenas por profissional de qualificação equivalente ou superior, com prévia anuência do Contratante • Exigir manutenção das condições de habilitação durante toda a execução (art. 92, XVI)	• Glosa proporcional pelo período sem profissional • Aplicação de sanções contratuais
R14	**Atraso ou insuficiência no fornecimento de informações pelo Município (relação de beneficiários, dados do empreendimento, documentos técnicos).**	Ausência de ponto focal; dados dispersos entre secretarias.	Atraso na elaboração do PTS sem culpa da contratada; pleitos de prorrogação.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratante**	• Designar formalmente servidor responsável pela interlocução com a contratada • Fixar prazos de fornecimento de informações no contrato	• Prorrogação dos prazos pelo tempo correspondente ao atraso, sem penalidade à contratada • Apuração interna das causas
R15	**Tratamento indevido ou vazamento de dados pessoais das famílias beneficiárias.**	Ausência de controles de acesso; compartilhamento indevido; armazenamento inseguro de formulários e cadastros.	Violação à Lei nº 13.709/2018 (LGPD); dano às famílias; responsabilização administrativa e civil.	2	5	**10 – ALTO**	**Contratada**	• Cláusula contratual específica de proteção de dados e termo de confidencialidade da equipe • Uso dos dados restrito à finalidade do Trabalho Social • Devolução ou eliminação dos dados ao término do contrato	• Comunicação do incidente ao Contratante, aos titulares e à ANPD (art. 48 da LGPD) • Apuração de responsabilidade e sanções
FASE D — EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS									

Nº	Risco (evento)	Causas	Consequências	P	I	Nível (P×I)	Alocação	Medidas preventivas (mitigação)	Medidas de contingência
R16	**Baixa adesão ou participação das famílias nas atividades.**	Horários incompatíveis com a rotina das famílias; mobilização insuficiente; distância dos locais; desinteresse.	Metas do PTS não atingidas; questionamento das despesas pelo concedente.	4	4	**16 – ALTO**	**Compartilhado**	• Contratada: estratégias de mobilização prévia e busca ativa, horários alternados e locais acessíveis • Contratante: articulação com CRAS/CREAS e demais políticas públicas para apoio à mobilização	• Replanejamento das atividades com aprovação da fiscalização • Pagamento condicionado à comprovação efetiva da execução
R17	**Atraso na conclusão das obras ou na entrega das unidades habitacionais, comprometendo as atividades de pré e pós-ocupação.**	Atrasos da construtora; problemas de infraestrutura; pendências de legalização do empreendimento.	Paralisação ou deslocamento das etapas do TS; aumento do prazo contratual; perda de vínculo com as famílias.	4	5	**20 – EXTREMO**	**Contratante**	• Monitoramento integrado entre os cronogramas de obra e de Trabalho Social • Antecipar, sempre que possível, atividades que independam da entrega das unidades	• Suspensão parcial com prorrogação automática do cronograma pelo tempo correspondente (art. 115, § 5º) • Readequação do PTS mediante aprovação do Agente Operador/Financeiro
R18	**Conflitos comunitários, ocupações irregulares, comercialização ou abandono de unidades.**	Vulnerabilidade social; ausência de organização comunitária; fragilidade na gestão condominial.	Comprometimento dos objetivos do TS; riscos à segurança da equipe e das famílias.	3	4	**12 – ALTO**	**Compartilhado**	• Contratada: ações de organização comunitária, gestão condominial e educação patrimonial; registro e comunicação imediata de ocorrências • Contratante: providências administrativas e articulação com órgãos competentes	• Ajuste das estratégias de intervenção social • Acionamento dos órgãos de segurança pública e do Agente Operador/Financeiro, quando cabível
R19	**Execução de atividades em desconformidade com o PTS aprovado.**	Improvisação; desconhecimento do PTS pela equipe executora; ausência de planejamento mensal.	Glosa das atividades; questionamento pelo concedente e pelos órgãos de controle.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratada**	• Exigir plano mensal de atividades aprovado previamente pela fiscalização • Vincular cada atividade aos eixos temáticos e metas do PTS	• Glosa da atividade executada em desconformidade • Reexecução sem ônus para o Contratante
R20	**Comprovação insuficiente da execução (Relatórios de Atividades do Trabalho Social – RATS incompletos ou sem evidências).**	Ausência de padronização dos registros; listas de presença e registros fotográficos incompletos.	Não validação dos RATS pelo Agente Operador/Financeiro; glosa ou devolução de recursos federais.	3	5	**15 – ALTO**	**Contratada**	• Definir no TR o conteúdo mínimo dos RATS e as evidências obrigatórias (listas de presença, registros fotográficos, relatórios técnicos, avaliações) • Prazo contratual para entrega dos RATS após cada etapa	• Retenção do pagamento até a regularização • Ressarcimento ao Município de valores glosados por culpa da contratada

Nº	Risco (evento)	Causas	Consequências	P	I	Nível (P×I)	Alocação	Medidas preventivas (mitigação)	Medidas de contingência
R22	**Acidentes ou incidentes envolvendo participantes ou equipe durante as atividades.**	Locais inadequados; transporte irregular; atividades sem planejamento de segurança.	Danos físicos; responsabilização civil; suspensão das atividades.	2	4	**8 – MODERADO**	**Contratada**	• Vistoria prévia dos locais das atividades • Planejamento de segurança para atividades externas e uso de transporte regularizado	• Prestação de socorro e comunicação imediata ao Contratante • Responsabilização da contratada pelos danos (art. 120)
R23	**Inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da contratada.**	Desequilíbrio financeiro da empresa; má gestão.	Paralisação da equipe; risco de responsabilização do Município.	2	4	**8 – MODERADO**	**Contratada**	• Verificar a regularidade fiscal e trabalhista (CND e CNDT) a cada pagamento • Exigir comprovação de pagamento da equipe técnica, quando cabível	• Notificação para regularização • Aplicação de sanções e rescisão, se não regularizado
R24	**Atraso de pagamento pelo Município.**	Atraso no repasse federal; falhas no fluxo de liquidação.	Desmobilização da equipe; pleitos de correção monetária e juros.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratante**	• Programação financeira compatível com o cronograma • Observância da ordem cronológica de pagamentos (art. 141) • Fluxo de liquidação com prazos definidos para ateste	• Pagamento com atualização monetária nos termos do contrato (art. 92, V)
R25	**Inexecução parcial ou total, ou abandono do contrato.**	Incapacidade técnica ou financeira da contratada.	Interrupção do Trabalho Social; risco de devolução de recursos ao concedente.	2	5	**10 – ALTO**	**Contratada**	• Fiscalização contínua da execução, com registro de ocorrências; • Acompanhamento do cronograma físico-financeiro e verificação das etapas, metas e produtos; • Manutenção da equipe técnica exigida; • Identificação antecipada de atrasos e falhas, com notificação para correção; • Pagamentos condicionados à efetiva entrega dos serviços e produtos, ao recebimento e ao ateste pela fiscalização, vedado o pagamento antecipado.	• Notificação da contratada para regularização das falhas, com fixação de prazo compatível com a obrigação; • Aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa; • Cobrança dos prejuízos comprovados; • Quando necessário, extinção do contrato e adoção das providências para continuidade dos serviços, inclusive convocação dos licitantes remanescentes, observados os requisitos legais.
FASE E — RISCOS EXTERNOS E EXTRAORDINÁRIOS									

Nº	Risco (evento)	Causas	Consequências	P	I	Nível (P×I)	Alocação	Medidas preventivas (mitigação)	Medidas de contingência
R26	**Alteração do normativo do Trabalho Social ou novas exigências do concedente/Agente Operador durante a vigência.**	Edição de novas portarias do Ministério das Cidades; revisão de manuais e orientações operacionais.	Necessidade de adequar escopo, produtos e cronograma.	3	4	**12 – ALTO**	**Contratante**	• Cláusula contratual prevendo a adequação do PTS às normas supervenientes • Acompanhamento normativo pela Secretaria requisitante	• Alteração contratual qualitativa (art. 124, I, "a") com eventual reequilíbrio econômico-financeiro
R27	**Caso fortuito ou força maior (eventos climáticos extremos, emergência em saúde pública) que impeça atividades presenciais.**	Eventos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.	Suspensão das atividades; prorrogação de prazos; aumento de custos.	2	4	**8 – MODERADO**	**Compartilhado**	• Prever no PTS, quando compatível, formas alternativas de execução (atividades remotas ou em grupos reduzidos)	• Suspensão e prorrogação do cronograma • Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovado (art. 124, II, "d")
R28	**Elevação de custos de mão de obra e insumos (álea econômica ordinária).**	Inflação; reajustes salariais e convenções coletivas.	Pressão sobre a margem da contratada.	3	2	**6 – MODERADO**	**Contratada**	• Previsão de reajuste por índice setorial após 12 meses da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, V)	• Aplicação do reajuste contratual; demais variações absorvidas pela contratada como risco ordinário do negócio
R29	**Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão nos preços.**	Alterações legislativas supervenientes à apresentação da proposta.	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	2	3	**6 – MODERADO**	**Contratante**	• Exigir composição de custos com detalhamento de tributos na proposta	• Revisão de preços para mais ou para menos, comprovada a repercussão (art. 134)

5. MAPA DE CALOR E SÍNTESE

Quadro 4 – Mapa de calor (pontuação | riscos posicionados)

Probabilidade ↓ / Impacto →	1 – Insignificante	2 – Menor	3 – Moderado	4 – Maior	5 – Muito alto
5 – Quase certa	5	10	15	20	25

4 – Provável	4	8	12	**16 | R04, R16**	**20 | R17**
3 – Possível	3	**6 | R28**	**9 | R06**	**12 | R02, R05, R07, R08, R12, R13, R14, R18, R19, R24, R26**	**15 | R01, R03, R10, R11, R20**
2 – Improvável	2	4	**6 | R29**	**8 | R22, R23, R27**	**10 | R09, R15, R21, R25**
1 – Rara	1	2	3	4	5

Quadro 5 – Distribuição dos riscos por nível e alocação

Nível	Contratante	Contratada	Compartilhado	Total	Riscos
EXTREMO	1	0	0	**1**	R17
ALTO	11	8	3	**22**	R01, R02, R03, R04, R05, R07, R08, R09, R10, R11, R12, R13, R14, R15, R16, R18, R19, R20, R21, R24, R25, R26
MODERADO	2	3	1	**6**	R06, R22, R23, R27, R28, R29
BAIXO	0	0	0	**0**	—
TOTAL	**14**	**11**	**4**	**29**	

5.1. Os riscos de nível ALTO e EXTREMO (R17, R04, R16, R01, R03, R10, R11, R20, R02, R05, R07, R08, R12, R13, R14, R18, R19, R24, R26, R09, R15, R21, R25) concentram-se na compatibilização entre o cronograma do Trabalho Social e o cronograma das obras, na aprovação do PTS e dos RATS pelo Agente Operador/Financeiro e na adesão das famílias. Esses riscos exigem tratamento obrigatório desde a fase de planejamento, com reflexo direto nas cláusulas do Termo de Referência e da minuta contratual.

6. MONITORAMENTO E REVISÃO

6.1. O gerenciamento dos riscos será realizado durante toda a vigência contratual, observadas as seguintes diretrizes:

- a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes registrar as ocorrências relacionadas aos riscos identificados;
- os riscos de nível ALTO e EXTREMO serão reavaliados mensalmente pelo gestor do contrato, com registro nos autos do processo;
- a matriz será revista sempre que houver alteração do PTS, do cronograma de obras, do instrumento de repasse ou do normativo do Trabalho Social, ou quando identificado risco não previsto;
- a materialização de qualquer risco deverá ser comunicada formalmente à parte responsável, com indicação das medidas de contingência adotadas.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Esta Matriz de Riscos integra o Termo de Referência e a minuta do contrato, definindo o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 103, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atendidas as condições do contrato e desta matriz, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses de alteração unilateral determinada pela Administração e de alteração tributária com repercussão nos preços, conforme o art. 103, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os riscos alocados à contratada não ensejam pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser considerados na formulação da proposta.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do contrato, com base na Lei nº 14.133/2021, no normativo do Trabalho Social vigente e nas orientações do Agente Operador/Financeiro.

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/11/2026 11:10:50 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.32.1

Versão do software(Validador de Documentos): 3.5.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: EDITAL C.E. 008 2026.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

85287c38b69b6f13ac08cceca76e0b18e5b03690cfd159847fd18760cfaa7bac

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO:***763642**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27406365000177, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO:***763642**, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27406365000177, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.763.642-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Aprovado

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/11/2026 11:07:59 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de erro: Nenhuma mensagem de alerta

Política de assinatura:

Certificados utilizados

CN=VITORIA CAIANE OLIVEIRA RIBEIRO:04676364270, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27406365000177, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/05/2026 12:46:00 BRT

Aprovado até: 20/05/2027 12:46:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: SignatureDictionary

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid